



Proc. Administrativo 1.401/2025

De: Dheison R. - EXEC-CAI

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 20/03/2025 às 08:43:15

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC-CAI, EXEC

Contratação de Sistema para Negativação de inadimplentes junto ao Serasa

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade

Contratação de Sistema para Negativação de Devedores e Consulta de Dados Atualizados

Considerando a necessidade de aprimorar a cobrança de tributos e taxas municipais, bem como reduzir a inadimplência no município de Rio Bom, propõe-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema/plataforma de negativação de contribuintes inadimplentes e atualização cadastral.

A medida visa garantir maior eficiência na recuperação de créditos municipais, especialmente do **IPTU e demais taxas, como a utilização de maquinários pesados em propriedades rurais**. Além disso, destaca-se que, devido ao baixo valor dos tributos municipais, a cobrança via ação judicial se torna menos eficiente, pois os custos processuais podem superar o valor do débito.

Dessa forma, a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito surge como alternativa mais eficaz e econômica para fortalecer a arrecadação municipal, assegurando o cumprimento do **Art. 156, inciso I, da Constituição Federal** e promovendo a sustentabilidade financeira do município.

Atenciosamente,

Dheison Moro Rossi

Contrador Interno do Município de Rio Bom

Dheison Moro Rossi

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Negativacao_de_Inadimplentes.docx

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Negativacao_de_Inadimplentes.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123
E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa para Negativação de Devedores e Consulta de Dados Atualizados

1. Introdução

A presente contratação visa a aquisição de serviços especializados para a negativação de contribuintes inadimplentes e a atualização de seus dados cadastrais. A medida tem o objetivo de aprimorar a cobrança de tributos e taxas municipais, reduzindo a inadimplência e aumentando a arrecadação da receita do município de Rio Bom.

A Prefeitura, ao adotar tais medidas, atende ao disposto no **Art. 156, inciso I, da Constituição Federal**, que determina a competência dos municípios para instituir impostos sobre a **propriedade predial e territorial urbana (IPTU)**. Além do IPTU, outros débitos municipais também estarão sujeitos à negativação em caso de inadimplência, como taxas de serviços prestados pela administração pública, incluindo **serviços de maquinários pesados em propriedades rurais**.

2. Justificativa

O município de Rio Bom enfrenta dificuldades na recuperação de créditos tributários devido à desatualização dos dados cadastrais dos contribuintes e à ausência de mecanismos eficientes de cobrança. Além disso, como os impostos municipais possuem valores relativamente baixos, a **cobrança judicial torna-se uma alternativa pouco eficiente**, pois o custo das ações judiciais pode ser superior ao valor do débito a ser recuperado. Dessa forma, a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito surge como uma solução mais eficaz e menos onerosa para o município.

A contratação de uma empresa especializada permitirá:

- A negativação dos contribuintes inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- A atualização de endereços e contatos para melhorar a efetividade da cobrança;
- A otimização do processo de recuperação de receita, reduzindo a inadimplência e fortalecendo as finanças municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123
E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br

3. Objetivos

- **Reduzir a inadimplência** por meio da negativação de contribuintes devedores;
- **Melhorar a eficiência da cobrança**, utilizando dados atualizados para envio de notificações;
- **Garantir maior arrecadação**, fortalecendo as finanças públicas do município;
- **Facilitar a comunicação com os contribuintes**, garantindo que recebam as notificações de débito de forma eficaz.

4. Escopo da Contratação

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

1. **Consulta e atualização cadastral:** Busca de informações atualizadas sobre os contribuintes inadimplentes, incluindo endereço, telefone e e-mail.
2. **Negativação de devedores:** Inclusão dos contribuintes inadimplentes nos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa.
3. **Plataforma de gestão:** Fornecimento de um sistema online para consulta e monitoramento dos processos de cobrança e negativação.

5. Benefícios Esperados

- **Maior efetividade na cobrança da dívida ativa municipal;**
- **Melhoria na comunicação com os contribuintes inadimplentes;**
- **Aumento na arrecadação de tributos e taxas;**
- **Redução de custos administrativos com cobranças ineficazes;**
- **Alternativa mais eficiente e econômica em comparação à cobrança judicial.**

6. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no **Art. 156, inciso I, da Constituição Federal**, que atribui aos municípios a competência para instituir impostos sobre a **propriedade predial e territorial urbana (IPTU)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123
E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br

Além disso, a medida também se aplica à cobrança de **demais serviços municipais, como o uso de maquinários pesados em propriedades rurais**, cujas taxas de utilização, caso não pagas, serão objeto de negativação. Dessa forma, a Prefeitura tem a responsabilidade de garantir mecanismos eficientes para a cobrança desses tributos e taxas, contribuindo para a manutenção dos serviços públicos essenciais.

A contratação deverá observar as normas da **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**, garantindo a transparência e a melhor relação custo-benefício para o município.

7. Modalidade de Contratação

A contratação deverá seguir a legislação vigente, preferencialmente por meio de licitação na modalidade mais adequada, garantindo a transparência e a melhor relação custo-benefício para o município.

8. Considerações Finais

Diante da necessidade de aumentar a arrecadação municipal e reduzir a inadimplência, a implementação de um sistema eficiente de negativação e atualização cadastral dos contribuintes inadimplentes se mostra essencial. Considerando que os tributos municipais possuem valores relativamente baixos, e que a cobrança judicial pode se tornar inviável financeiramente, a **negativação de devedores é uma alternativa mais eficiente e econômica para a recuperação de créditos municipais**.

A contratação de uma empresa especializada garantirá maior eficiência no processo de cobrança, contribuindo para o equilíbrio financeiro do município de Rio Bom e para o cumprimento das obrigações fiscais estabelecidas pela Constituição Federal.

Rio Bom, 20 de março de 2025.

Dheison Moro Rossi

Contrador Interno do Município de Rio Bom



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49F4-9914-C0DB-95EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DHEISON MORO ROSSI (CPF 084.XXX.XXX-48) em 20/03/2025 08:43:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/49F4-9914-C0DB-95EA>



Proc. Administrativo 1- 1.401/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/03/2025 às 09:23:06

Setores envolvidos:

EXEC-CAI, EXEC, SEMFI-LICIT

Contratação de Sistema para Negativação de inadimplentes junto ao Serasa

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 349D-C269-D9E3-E2E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 09:26:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/349D-C269-D9E3-E2E3>

Proc. Administrativo 2- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 10:19:54

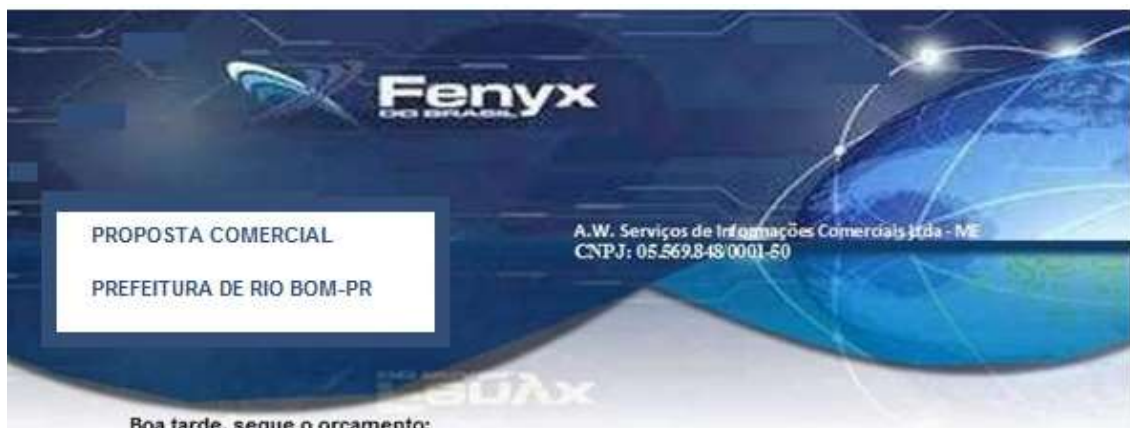
—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTA_FENYX_PREF_RIO_BOM_PR_12_03_2025.pdf

PROPOSTA_GADE_SOLUTION_11_03_2025_PREF_RIO_BOM_PR.pdf

PROPOSTA_PREF_RIO_BOM_PR_REP_MARCIO_BARROS_11_03_2025.pdf



Boa tarde, segue o orçamento:

60 Negativações (Serasa) R\$840,00 mês
Valor unitário da negativação sai por R\$14,00

100 Localização (Cadastrais) R\$150,00 mês
Valor unitário da consulta sai por R\$1,50

VALOR DO PLANO R\$990,00

Ficando então o valor total dos serviços prestados, de R\$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), no período de 12 meses.

FIDELIDADE DE 06 MESES

Primeiro pagamento no boleto bancário, você já utilizando nossos serviços, caso tenha restrições pode ser feito no cartão de crédito do titular ou de terceiros.

São Paulo-SP, 12 de Março de 2025.

Atenciosamente,

05.569.848/0001-50
A.W. SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
Av. Paulista, 1008 Bº 1002 Conjunto Bola Verde
Bola Verde - CEP 01311-100
Fenyx do Brasil

Av. Paulista, 1008 Bº 1002 Conjunto Bola Verde
São Paulo-SP Cep: 01311-100



PROPOSTA COMERCIAL

GADE CORPORATIVA LTDA – ME

Cnpj: 10.243.226/0001-77

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR

Agradecemos o seu interesse em nossas soluções.

A Gade Solution é um dos maiores Distribuidores Autorizados da Serasa Experian. A empresa nasceu em 2010, com o propósito de suprir a necessidade do mercado de ter formas de evoluir com segurança e assertividade.

Contamos com o maior banco de dados da América Latina e oferecemos serviços de informação para apoiar as suas decisões em todas as etapas do seu ciclo de negócios, oferecendo soluções de crédito, redução da inadimplência e segurança nas transações. Buscamos sempre auxiliar os empreendedores com ferramentas de:

- **Prospecção;**
- **Análise e Concessão;**
- **Cobrança;**
- **Prevenção de Fraudes;**
- **Gerenciamento e Otimização.**

CONDIÇÕES COMERCIAIS

De acordo com as necessidades da sua empresa, segue abaixo a descrição de valores:

FRANQUIA de R\$ 1.994,00 (Hum mil, novecentos e noventa e quatro reais), revertidos credito para consultas de negativas COM DIREITO A;

(100 INFOBUSCA)

(60 NEGATIVACIONES)

Ficando então o valor total dos serviços prestados, de R\$23.928,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais), no período de 12 meses.

Atenção: Fica disponível ao cliente fazer consultas acima do valor de sua franquia atual, estando ciente do valor unitário de cada consulta.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR POR CONSULTA
RELATÓRIO BÁSICO	Ferramenta de análise de crédito, com informações negativas e comportamento financeiro para auxílio na tomada de decisão da venda.	R\$ 14,90
ME PROTEJA (Opcional)	Monitora o CNPJ da empresa e o CPF dos sócios, para fins de proteção e prevenção de golpes, fraudes, apontamento de dívidas e consultas aos documentos.	R\$ 79,94 Mensal
Negativação + Carta comunicado	Negativação e cobrança através de carta física, e-mail e SMS com a finalidade de reaver títulos em aberto.	R\$19,90
Localização e endereços	Até 5 endereços e telefones do documento consultado	R\$8,00

PRODUTOS EM DESTAQUE

RELATÓRIO V7 PJ/PF

- Dados Cadastrais;
- Razão Social;
- Data de Fundação;
- Pendências Comerciais (Pefin);
- Pendências em Bancos – Exclusivo Serasa (Refin);
- Cheques Sem Fundos;
- Liminar Judicial;
- Falências e Recuperação Judicial;
- Protestos Nacionais;
- Resumos dos protestos;
- Consultas a Serasa (quantas empresas consultaram);
- Score Serasa 2.0;
- Risco de crédito
- Probabilidade de Inadimplência no Mercado;
- Sugestão de Vendas (a prazo, a vista, com garantia);
- Quadro Societário;
- Restrições do Sócios, Acionista e Quadro Administrativo.

Distribuidor Autorizado



RELATÓRIO AVANÇADO PJ/PF

- Informações cadastrais completas
- Protesto Nacional
- Limite de Crédito
- Identificação Cadastral
- Telefones e endereços
- Recuperação Judicial e falência (detalhada)
- Ações Judiciais (detalhada)
- Informações societárias completas
- Participações em Empresas (PF) – CNPJ e dados da empresa
- Pendências Financeiras PEFIN (Dívidas no comércio varejo e atacado)
- Pendências Financeiras REFIN (Dívidas no banco – exclusivo Serasa)
- BACEN (Cheques devolvidos, sustados, extraviados)
- Cartões de Crédito e instituições financeiras
- Serasa Score Positivo (Pontuação que indica a probabilidade de inadimplência do consumidor, com
- informação de histórico de pagamento do cadastro positivo - Serasa Score - Consultas à Serasa
- (Empresas que consultaram)

Rua Coronel Branco, 328 Alto Umuarama
Uberlândia – MG
Cep.: 38.405-354 Fone: (34)3215-1200

NEGATIVAÇÃO

- Negativação a nível Nacional
- Flexibilidade de negociação com o cliente
- Alto índice de recuperação de dívidas

Negativação + carta comunicado: Ao incluir a dívida em atraso no banco de dados da Serasa Experian, é disparada uma carta para o devedor. Caso este não pague a conta no prazo estipulado, a dívida é incluída nos bancos de dados da Serasa Experian, passando a ser exibida nos relatórios para análise dos bancos e empresas.

O cliente é avisado por carta física, SMS e E-mail.
A Serasa dispõe de 2 feirões anuais para incentivar o pagamento de títulos em aberto.

São Paulo-SP, 11 de Março de 2025.

LUCIANO WALESSY
SANTOS
MATIAS:07457013458

Assinado de forma digital por
LUCIANO WALESSY SANTOS
MATIAS:07457013458
Data: 2025.03.11 20:09:03'00'

CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações constantes nesta proposta e no serviço disponibilizado pela Serasa Experian são estritamente confidenciais e de uso exclusivo da empresa contratante, não podendo ser reveladas a terceiros não envolvidos na negociação. Esta proposta está disponível somente para novos clientes, não ficando disponível para empresas que possuem cadastro ativo como pós-pago na base do Serasa Experian. Esperamos sua resposta para seguir com a contratação dos nossos serviços e soluções. Ficamos à disposição para esclarecer ou adequar os itens desta proposta comercial para melhor atender suas necessidades.

O sucesso da sua empresa é o nosso objetivo!

Rua Coronel Branco, 328 Alto Umarama
Uberlândia – MG
Cep.: 38.405-354 Fone: (34)3215-1200



Distribuidor Autorizado



Visite nosso site

PROPOSTA DE PARCERIA DE NEGÓCIOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR**

A/c.: Dr Dheilson – Controladoria

É com grande satisfação que a Consult Center Tecnologia, CNPJ 05.795.928/0001-23, apresenta esta proposta para fornecer serviços de negativação de devedores na Serasa Experian e outras ferramentas de fundamental importância para o incremento da arrecadação municipal, e, o enquadramento do município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Como Distribuidor Autorizado da Serasa Experian, estamos comprometidos em oferecer soluções eficazes para auxiliar a prefeitura a recuperar receitas e manter a saúde financeira do município.

Contexto e Justificativa:

Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigação dos municípios adotar medidas para garantir a arrecadação de receitas e a solvência financeira. Um dos desafios enfrentados pelas administrações municipais é o não pagamento de obrigações financeiras por parte dos contribuintes, o que impacta diretamente nos serviços oferecidos à população e no desenvolvimento da cidade.

Nossas Soluções:

A Consult Center Tecnologia oferece um serviço completo para negativação de devedores e análise de crédito junto à Serasa Experian, dados cadastrais completos e outros. Nossa proposta inclui:

Item 01: Negativação de Devedores: Negativar os devedores nos cadastros de inadimplentes da Serasa Experian é uma medida eficaz para pressioná-los a regularizarem suas pendências financeiras com o município. Isso resulta na recuperação de créditos que são essenciais para o financiamento dos serviços públicos e investimentos municipais. Ao negativar uma dívida na Serasa Experian, o devedor é notificado via correios, através da carta-comunicado obrigatória. Após o prazo estabelecido para regularização, caso o devedor não efetue o pagamento, procedemos com a negativação do devedor junto à Serasa Experian.

Ao negativar um devedor, além da carta-comunicado obrigatória via correios, o devedor também é notificado através de cobrança digital, que envia mensagem SMS para o telefone do devedor, informando que ele está sendo negativado, e também é enviada uma carta de cobrança por e-mail.

Fornecemos relatórios detalhados sobre o processo de negativação e acompanhamos de perto os resultados obtidos, garantindo transparência e eficiência em todo o processo.

Item 02: Localizador Nacional – Relatório de dados cadastrais dos devedores: Através da consulta Localizador Nacional, nosso sistema fornece dados cadastrais atualizados dos devedores como: telefones, endereços, e-mails, participações em empresas, quadro societário com CPF, informações referente à óbito e etc.;

Item 03: Localizador Nacional – Consulta por Nome Completo: Digitando o Nome Completo, nosso sistema localiza o CPF e informa Dados Cadastrais. Essa consulta possui aplicabilidade principal de completar cadastros de imóveis antigos que não possuem CPF e Dados Cadastrais.

Essas ferramentas (itens 02 e 03) são utilizadas principalmente para atualização/complemento cadastral, ações de cobrança e processos judiciais.

Item 04: Relatório Serasa Completo com Score: Consulta cadastral completa informando dados cadastrais, negativas na Serasa Experian, situação do CPF/CNPJ na Receita Federal, Protestos Estaduais, Protestos Nacionais, Participação em empresas, Quadro Societário, Serasa Score com Positivo, cheques devolvidos e outras informações complementares;

Item 05: SIAM – Sistema de Incremento de Arrecadação Municipal (Acesso Ilimitado): Plataforma que apresenta o relatório das empresas (CNPJ's) abertas no município em determinado período de tempo (mês/ano), apresentando informações referentes à empresa: Razão social, endereço, telefones, e-mails, quadro societário, CNAE, data de abertura, capital social, classificação jurídica, porte empresa e etc.

Item 06: Consulta Veicular – Veículos por CPF/CNPJ: Consulta que relaciona os veículos pertencentes ao CPF ou CNPJ consultado. Informação aplicada principalmente para ações de cobrança e execuções judiciais;

Benefícios para o Município:

- **Aumento da Arrecadação:** Com a negativação dos devedores, a prefeitura poderá recuperar receitas que de outra forma estariam perdidas;
- **Redução da Inadimplência:** Ações assertivas de cobrança e negativação contribuem para reduzir a inadimplência e promover uma cultura de pagamento em dia entre os contribuintes;
- **Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal:** Ao adotar medidas para garantir a cobrança e a regularização de dívidas, a prefeitura demonstra seu compromisso com a responsabilidade fiscal e a gestão transparente dos recursos públicos.

Custo e Condições Comerciais:

- 60 Negativas de devedores **CPF ou CNPJ (item01)**
Valor de tabela R\$ 13,90 – Valor da proposta R\$ 8,00;
- 100 Consulta cadastral por nome completo (**itens 02 e 03**)
Valor de tabela R\$ 1,99 – Valor da proposta R\$ 0,99;

Valor mensal dos serviços acima descritos com desconto comercial por 12 meses:

De R\$1.033,00 por R\$579,00.

Estamos abertos a discutir outras condições especiais e flexíveis que atendam às necessidades e ao orçamento do município.

Suporte técnico e treinamento especializado com profissionais qualificados sem cobranças adicionais.

Conclusão:

A Consult Center Tecnologia está totalmente comprometida em apoiar o município na gestão eficiente de suas finanças e no cumprimento de suas obrigações legais. Nossa experiência e expertise na área de negativação de devedores nos posicionam como o parceiro ideal para ajudar a prefeitura a alcançar seus objetivos de arrecadação e desenvolvimento econômico.

Atenciosamente,

Márcio Barros

Representante Comercial

WhatsApp: ⁵⁵ 44 99882.5424 

prefeituras@consultcenter.com.br

Consult Center – Distribuidor Serasa Experian

www.ConsultCenter.com.br

Proc. Administrativo 3- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 10:20:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mapa_de_pesquisa_de_preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dheison Moro Rossi	25/03/2025 10:32:38	1Doc DHEISON MORO ROSSI CPF 084.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B1D-139F-14E4-1C0A**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	FENIX DO BRASIL 05.569.818/0001-60	CONSULT CENTER TECNOLOGIA 05.795.928/0001-23	GADE CORP. LTDA ME 10.243.226/0001-77
1	60 Negativas de devedores CPF ou CNPJ	Unidade	60	R\$ 14,00	R\$ 8,00	R\$ 19,90
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 0,99	R\$ 8,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B1D-139F-14E4-1C0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DHEISON MORO ROSSI (CPF 084.XXX.XXX-48) em 25/03/2025 10:32:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B1D-139F-14E4-1C0A>

Proc. Administrativo 4- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 10:21:38

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Carlos de Paula	25/03/2025 10:38:16	1Doc JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9339-B91F-D2DC-86EE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

O município de Rio Bom enfrenta dificuldades na recuperação de créditos tributários devido à desatualização dos dados cadastrais dos contribuintes e à ausência de mecanismos eficientes de cobrança. Além disso, como os impostos municipais possuem valores relativamente baixos, a **cobrança judicial torna-se uma alternativa pouco eficiente**, pois o custo das ações judiciais pode ser superior ao valor do débito a ser recuperado. Dessa forma, a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito surge como uma solução mais eficaz e menos onerosa para o município.

A contratação de uma empresa especializada permitirá:

- A negativação dos contribuintes inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- A atualização de endereços e contatos para melhorar a efetividade da cobrança;
- A otimização do processo de recuperação de receita, reduzindo a inadimplência e fortalecendo as finanças municipais.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, E VIGÊNCIA

A execução deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão municipal.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Consulta e atualização cadastral: Busca de informações atualizadas sobre os contribuintes inadimplentes, incluindo endereço, telefone e e-mail.

Negativação de devedores: Inclusão dos contribuintes inadimplentes nos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa.

Plataforma de gestão: Fornecimento de um sistema online para consulta e monitoramento dos processos de cobrança e negativação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Valor total estipulado: R\$ 1.187,67 (mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marcas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNPJ	Unidade	60		R\$ 13,97	R\$ 838,00
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Unidade	100		R\$ 3,50	R\$ 349,67
TOTAL GERAL						R\$ 1.187,67

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros são da prefeitura Municipal de Rio Bom, serão indicados pelo setor de contabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeados pela **portaria nº 021/2025** a qual será mencionada no contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bom, 25 de março de 2025.

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria nº 017/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9339-B91F-D2DC-86EE> e informe o código 9339-B91F-D2DC-86EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9339-B91F-D2DC-86EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/03/2025 10:38:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9339-B91F-D2DC-86EE>

Proc. Administrativo 5- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/03/2025 às 10:21:50

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 6- 1.401/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 10:50:12

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CAI

Contratação de Sistema para Negativação de inadimplentes junto ao Serasa

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 1401/2025.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Sistema para Negativação de inadimplentes junto ao Serasa, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por

peças físicas e/ou peças jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 25/03/2025.

Henrique Germano Delben

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6C0D-CFAB-603A-48B9>

Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6C0D-CFAB-603A-48B9> e informe o código 6C0D-CFAB-603A-48B9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C0D-CFAB-603A-48B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 25/03/2025 10:50:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6C0D-CFAB-603A-48B9>

Proc. Administrativo 7- 1.401/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 25/03/2025 às 10:50:42

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



Proc. Administrativo 8- 1.401/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/03/2025 às 11:23:51

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CAI

Contratação de Sistema para Negativação de inadimplentes junto ao Serasa

SEGUE DOTAÇÃO.

—

Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

Dotacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1271	04.0304.12300052.015.000.3.3.90.39.99.99.00	0

Rio Bom, 25 de março de 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3734-E2A6-0DA0-88D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 25/03/2025 11:24:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3734-E2A6-0DA0-88D5>

Proc. Administrativo 9- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 11:37:24

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	25/03/2025 13:29:51	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	25/03/2025 15:32:20	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCCF-5B76-1DCE-A928**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, através do prefeito municipal, **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade** e do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2025, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 26/03/2025 as 08:00 horas

Até 31/03/2025 as 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 31/03/2025 as 08:30 horas

Até 31/03/2025 as 14:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site** <https://bnc.org.br/>, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br, e site portal da transparência do município.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – **O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo VII, a ser firmado entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, disponível no endereço eletrônico **<https://bnc.org.br>**.

4.2 - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (42) 3026-4550 ou através do e-mail **contato@bnc.org.br**;

4.3 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5 - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

4.10 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. **Anexo II.**

4.11 - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.12 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

4.13 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

4.14 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

4.15 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo II;**

4.15 – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

4.16 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928> e informe o código FCCF-5B76-1DCE-A928





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 -Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 -A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6 – FASE DE LANCES

6.1 -A partir da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 -Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 -O lance deverá ser ofertado por menor preço por lote.

6.4 -O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta;

6.6 -O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real);

6.7 -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8 -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.9 -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.10 -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11 -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 -Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 -No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 -A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 -Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do agente de contratação;

7.8 -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 -Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 -Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928> e informe o código FCCF-5B76-1DCE-A928





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1 à 8.1.4**, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 1.1**, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g)** **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

8.1.6 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo II**).

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [site <www.portaldoempreendedor.gov.br>](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na Habilitação.

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Edital e seus anexos.

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, **salvo item 8.1.5 “e”** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

9 – DA QUALIDADE

9.1 – Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.2 – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

9.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

10.2 -O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

10.3 -Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

10.6 - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – Os materiais descritos neste edital e seus Anexos serão solicitados de pela secretaria solicitante Município de Rio Bom.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c)** Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

11.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.6 -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1271	04.0304.12300052.015.000.3.3.90.39.99.99.00	0

14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

15.2 – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnc.org.br>.

15.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

15.4 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

15.5 – Caberá à proponente:

15.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

15.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

15.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

16.2 -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 - Republicar o presente Edital com uma nova data;

16.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

16.3 -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.4 -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

16.5 -Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

16.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

16.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

16.10 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

16.11 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.12 - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

16.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.16 - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.17 -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.18 - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

16.19 -O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de **Marilândia do Sul**, Estado do Paraná;

16.20 -A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

16.21 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

16.22 -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

16.23 -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.24 -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

16.25 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.26 -**Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;**

16.27 -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

16.28 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

16.29 -As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.30 -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

16.31 -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (**Anexo VII**);

16.32 -Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.33 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

16.34 -Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

16.35 -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

17 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 25 de março de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

O município de Rio Bom enfrenta dificuldades na recuperação de créditos tributários devido à desatualização dos dados cadastrais dos contribuintes e à ausência de mecanismos eficientes de cobrança. Além disso, como os impostos municipais possuem valores relativamente baixos, a **cobrança judicial torna-se uma alternativa pouco eficiente**, pois o custo das ações judiciais pode ser superior ao valor do débito a ser recuperado. Dessa forma, a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito surge como uma solução mais eficaz e menos onerosa para o município.

A contratação de uma empresa especializada permitirá:

- A negativação dos contribuintes inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- A atualização de endereços e contatos para melhorar a efetividade da cobrança;
- A otimização do processo de recuperação de receita, reduzindo a inadimplência e fortalecendo as finanças municipais.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, E VIGÊNCIA

A execução deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão municipal.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Consulta e atualização cadastral: Busca de informações atualizadas sobre os contribuintes inadimplentes, incluindo endereço, telefone e e-mail.

Negativação de devedores: Inclusão dos contribuintes inadimplentes nos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa.

Plataforma de gestão: Fornecimento de um sistema online para consulta e monitoramento dos processos de cobrança e negativação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Valor total estipulado: R\$ 1.187,67 (mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Ite m	Descrição	Unidad e de Medid a	Quantida de	Marc a	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNPJ	Unidad e	60		R\$ 13,97	R\$ 838,00
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Unidad e	100		R\$ 3,50	R\$ 349,67
TOTAL GERAL						R\$ 1.187,67

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros são da prefeitura Municipal de Rio Bom, serão indicados pelo setor de contabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeados pela **portaria nº 021/2025** a qual será mencionada no contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ, MENOR PREÇO POR LOTE, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – A empresa....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF5B76-1DCE-A928>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ____/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade e de Medida	Quantidade	Marc a	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNPJ	Unidade	60			
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Unidade	100			
TOTAL GERAL						

Valor total da proposta:

- Prazo de entrega: conforme solicitação imediata do Município, a partir da assinatura do contrato.
- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2025

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licita@riobom.pr.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº _____/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO **CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Consulta e atualização cadastral: Busca de informações atualizadas sobre os contribuintes inadimplentes, incluindo endereço, telefone e e-mail.

Negativação de devedores: Inclusão dos contribuintes inadimplentes nos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa.

Plataforma de gestão: Fornecimento de um sistema online para consulta e monitoramento dos processos de cobrança e negativação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A execução deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão municipal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$_____ (_____).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
- I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
- II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1271	04.0304.12300052.015.000.3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeados pela **portaria nº 021/2025** a qual será mencionada no contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCCF-5B76-1DCE-A928

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/03/2025 13:29:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/03/2025 15:32:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCF-5B76-1DCE-A928>

Proc. Administrativo 10- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 11:37:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_recebimento_de_propostas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	25/03/2025 15:33:08	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A190-4BC1-4655-35C2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bom - Paraná

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 1.187,67 (mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 26/03/2025 as 08:00 horas

Até 31/03/2025 as 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 31/03/2025 as 08:30 horas

Até 31/03/2025 as 14:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 25 de março de 2025.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A190-4BC1-4655-35C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/03/2025 15:33:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A190-4BC1-4655-35C2>

Proc. Administrativo 11- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 09:36:06

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	26/03/2025 09:39:20	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Jose Carlos de Paula	26/03/2025 10:58:02	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE99-796B-B8E9-9D65**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

(Processo Administrativo 1DOC n.º 1.401/2025)

O **Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, **José Carlos de Paula**, nomeado pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Art. 75 inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação do objeto do subitem 1.2, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Período para envio de propostas: 27/03/2025 às 08:00 horas à 01/04/2025 às 08:00 horas.

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ**, por dispensa de licitação sem disputa, a fim de atender as necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNPJ	Mês	12		R\$ 838,00	R\$ 10.056,00
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Mês	12		R\$ 349,67	R\$ 4.196,04
TOTAL GERAL						R\$ 14.252,00

Valor Máximo estimado: R\$ 14.252,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais).

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 Como se trata de dispensa de licitação sem disputa, não haverá envio de lances no Sistema de Dispensa Eletrônica.

2.1.1 Os fornecedores deverão enviar suas propostas, conforme modelo disponibilizado nos anexos, para o e-mail licita@riobom.pr.gov.br dentro do prazo estipulado neste Aviso de Dispensa.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio da proposta para o e- mail licita@riobom.pr.gov.br o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licita@riobom.pr.gov.br a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* em anexo, assumindo o proponente o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão substituí-la ou modificá-la;

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), qtd de itens, valor total, descrição completa do serviço e assinatura do responsável;

4.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado;

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis;

4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

Observação: Os documentos abaixo, e a proposta conforme anexo II, deverão ser anexados no email

licita@riobom.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE99-796B-B8E9-9D65> e informe o código FE99-796B-B8E9-9D65





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

5.1.4 - Documentação qualificação-técnica:

- a. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE99-796B-B8E9-9D65>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado por 2 pessoas: MOISES J. DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/> FE99-796B-B8E9-9D65 e informe o código FE99-796B-B8E9-9D65





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 8.6.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 8.6.2 ANEXO II - Modelo de Proposta.
- 8.6.3 ANEXO III – Declaração de regularidade.
- 8.6.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Rio Bom, 26 de março de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria nº 017/2025

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE99-796B-B8E9-9D65>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

O município de Rio Bom enfrenta dificuldades na recuperação de créditos tributários devido à desatualização dos dados cadastrais dos contribuintes e à ausência de mecanismos eficientes de cobrança. Além disso, como os impostos municipais possuem valores relativamente baixos, a **cobrança judicial torna-se uma alternativa pouco eficiente**, pois o custo das ações judiciais pode ser superior ao valor do débito a ser recuperado. Dessa forma, a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito surge como uma solução mais eficaz e menos onerosa para o município.

A contratação de uma empresa especializada permitirá:

- A negativação dos contribuintes inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- A atualização de endereços e contatos para melhorar a efetividade da cobrança;
- A otimização do processo de recuperação de receita, reduzindo a inadimplência e fortalecendo as finanças municipais.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, E VIGÊNCIA

A execução deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão municipal.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Consulta e atualização cadastral: Busca de informações atualizadas sobre os contribuintes inadimplentes, incluindo endereço, telefone e e-mail.

Negativação de devedores: Inclusão dos contribuintes inadimplentes nos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa.

Plataforma de gestão: Fornecimento de um sistema online para consulta e monitoramento dos processos de cobrança e negativação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Valor total estipulado: R\$ 14.252,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNPJ	Mês	12		R\$ 838,00	R\$ 10.056,00
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Mês	12		R\$ 349,67	R\$ 4.196,00
TOTAL GERAL						R\$ 14.252,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros são da prefeitura Municipal de Rio Bom, serão indicados pelo setor de contabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeados pela **portaria nº 021/2025** a qual será mencionada no contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de faturas, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes prepostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a : Escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNPJ	Mês	12			
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Mês	12			
TOTAL GERAL						

Valor Total da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: Nota de empenho

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2025.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA Nº 008/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVACÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ, MENOR PREÇO POR LOTE**, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____, Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA Nº ____/2025, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa nº ____/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANTONIO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO **CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Consulta e atualização cadastral: Busca de informações atualizadas sobre os contribuintes inadimplentes, incluindo endereço, telefone e e-mail.

Negativação de devedores: Inclusão dos contribuintes inadimplentes nos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa.

Plataforma de gestão: Fornecimento de um sistema online para consulta e monitoramento dos processos de cobrança e negativação.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A execução deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão municipal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$_____ (_____).

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1271	04.0304.12300052.015.000.3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeados pela **portaria nº 021/2025** a qual será mencionada no contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado no contrato, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a performance





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas em 09/05/2025 às 14:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código FE99-796B-B8E9-99D65





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE99-796B-B8E9-9D65>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE99-796B-B8E9-9D65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 09:39:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/03/2025 10:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE99-796B-B8E9-9D65>

Proc. Administrativo 12- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 09:36:22

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_recebimento_de_propostas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	26/03/2025 09:38:38	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0734-B7A8-16FE-CDCE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025**

CONTRATANTE

Município de Rio Bom – Paraná.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.252,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Período para envio de propostas: 27/03/2025 às 08:00 horas à 01/04/2025 às 08:00 horas.

LOCAL: licita@riobom.pr.gov.br.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS

[Licitação - Prefeitura Municipal de Rio Bom](#)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 26 de março de 2025.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0734-B7A8-16FE-CDCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 09:38:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0734-B7A8-16FE-CDCE>

Proc. Administrativo 13- 1.401/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/03/2025 às 11:02:20

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 14- 1.401/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 08:36:46

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_N_008_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025

CONTRATANTE

Município de Rio Bom – Paraná.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.252,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Período para envio de propostas: 27/03/2025 às 08:00 horas à 01/04/2025 às 08:00 horas.

LOCAL: licita@riobom.pr.gov.br.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS

[Licitação - Prefeitura Municipal de Rio Bom](#)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 26 de março de 2025.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0734-B7A8-16FE-CDCE> e informe o código 0734-B7A8-16FE-CDCE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0734-B7A8-16FE-CDCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 09:38:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0734-B7A8-16FE-CDCE>

Proc. Administrativo 15- 1.401/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/03/2025 às 08:36:56

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 16- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 09:29:16

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

DECLARACAO_PROPOSTA_RIOBOM_PRassinado.pdf

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_CAMARA_DE_DIRIGENTES.pdf

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM- PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

NOME DA EMPRESA: Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza

CNPJ: 07.293.038/0001-49

A empresa **Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza**, inscrita no CNPJ nº 07.293.038/0001-49, por intermédio de seu representante legal **Francisco de Assis Costa Cavalcante**, portador da **Carteira de Identidade nº 2000010192680 SSPDC/CE** e inscrito no **CPF nº 059.586.953-04**, **DECLARA**.

I - Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA Nº 008/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa **Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza**, inscrita no CNPJ nº 07.293.038/0001-49 com sede Rua Vinte e Cinco de Março à nº 882, em Fortaleza-ce, não está impedida de participar em licitações ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, Estados e Municípios, estando, portanto, apta a continuar com o Poder Público de Rio Bom - PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, instaurada pelo Município de Rio Bom - PR, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANA, MENOR PREÇO POR LOTE**, com detalhe e especificações constantes no Ávido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO** - artigo 63º, Inciso 1, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, **Francisco de Assis Costa Cavalcante**, CPF nº **059.586.953-04**, portador (a) Carteira de Identidade nº **2000010192680 SSPDC/CE**, representante legal da empresa **Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza**, situado no endereço na Rua Vinte e Cinco de Março nº 882, em Fortaleza-ce CNPJ: **07.293.038/0001-49** Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para O **DISPENSA Nº 008 /2025**, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV - A empresa **Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza**, inscrita no CNPJ nº **07.293.038/0001-49**, por intermédio de seu representante legal **Francisco de Assis Costa Cavalcante**, portador da **Carteira de Identidade nº 2000010192680 SSPDC/CE** e inscrito no **CPF nº 059.586.953-04**, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V - Eu **Francisco de Assis Costa Cavalcante** carteira de identidade nº **2000010192680**, expedida pela **SSPDC/CE** e CPF nº **059.586.953-04**, Representante legal da empresa **Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza** inscrita no CNPJ sob nº **07.293.038/0001-49** , **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom; além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI - **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer a Dispensa nº 08/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

Fortaleza, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS COSTA
CAVALCANTE:05958695304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS COSTA
CAVALCANTE:05958695304
Dados: 2025.03.31 14:47:19 -03'00'

Francisco de Assis Costa Cavalcante

Cargo: Presidente

CPF: 059.586.953-04

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos a apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de pregos relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVACAO DE DEVEDORES ECONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANA.**

Em atendimento à **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza** inscrita no CNPJ nº **07.293.038/0001-49** por meio de seu representante legal **Francisco de Assis Costa Cavalcante** vem, respeitosamente, apresentar sua proposta conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência conforme relação do ANEXO I,

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Negativações de devedores (CPF ou CNPJ)	Mês	12	808,20	9.698,40
2	Consulta cadastral por nome completo	Mês	12	331,00	3.972,00
Total Geral					13.670,40

Valor Total da proposta: **13.670,40** (Treze Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: Nota de empenho.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o Fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega do local fixado neste Edital.

Dados bancários:

- 1 — Banco: Santander COD. 033
- 2 — Agencia Santander Floriano Peixoto Nº AGÊNCIA 3132
- 3 — Fortaleza/CE
- 4 — Conta Corrente: 13000998-7

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Fortaleza, 31 de Março de 2025.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS COSTA
CAVALCANTE:05958695304
Dados: 2025.03.31 14:48:19 -03'00'

Francisco de Assis Costa Cavalcante
Cargo: Presidente
CPF: 059.586.953-04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às doze horas e trinta minutos, na sede da entidade, na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882, nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os sócios proprietários da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza. Foi realizada a Assembleia, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira. O Senhor Severino Ramalho Neto assumiu a Presidência na forma estatutária, convocando o Diretor da CDL JOSÉ CARLOS FORTES ROCHA para secretariar a Assembleia. Em seguida, o Senhor Presidente, Severino Ramalho Neto, informou que no dia 13 de setembro de 2017, no Jornal "Diário do Nordeste", foi publicado o Comunicado da Chapa Sugestão, ocasião que solicitou a leitura do seu teor pelo Secretário: **"COMUNICADO - A Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar aos seus Sócios-Proprietários a chapa sugestão da diretoria da CDL de Fortaleza para o triênio 2018/2020, no pleito que ocorrerá no dia 16/10/2017, composta pelos seguintes candidatos: presidente - FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE, 1º vice-presidente - FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO ALVES, 2º vice-presidente - JAMILA FIGUEIREDO DE ARAÚJO. Fortaleza, 13 de setembro de 2017. SEVERINO RAMALHO NETO Presidente.** Na sequência o Presidente informou que o Edital de Convocação das eleições foi publicado no Jornal "Diário do Nordeste", no dia 06 de outubro de 2017 e solicitou a sua leitura pelo Secretário, que constou dos seguintes termos: **Edital de Convocação** - A Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, vem, por meio deste, convocar os Sócios-Proprietários com pleno gozo de seus direitos sociais para participar da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de outubro de 2017, às 12h, em primeira convocação, e as 12h30 em segunda, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, com endereço na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882 - Centro - nesta Capital, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA - Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, com seus respectivos suplentes, bem como do Conselho de Beneméritos, para o mandato 2018/2020. Fortaleza, 06 de outubro de 2017, SEVERINO RAMALHO NETO Presidente. Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou em pauta a única matéria constante da Ordem do Dia, informando o registro na secretaria da CDL, na forma estatutária, de uma única chapa, encabeçada pelo sócio proprietário Francisco de Assis Costa Cavalcante. Na oportunidade, o Secretário da Assembleia fez a leitura da composição da chapa. Dando continuidade, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da eleição, ocasião em que o sócio proprietário, JOÃO MAIA SANTOS JÚNIOR propôs à Assembleia que a votação fosse feita por aclamação, tendo em vista ser uma eleição de chapa única, sendo essa proposição aprovada por unanimidade dos presentes. Com base na decisão unânime dos presentes, o Senhor Presidente da CDL de Fortaleza, Severino Ramalho Neto proclamou eleitos os membros da Diretoria da CDL, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Beneméritos para o Triênio 2018/2020, com cerimônia de diplomação agendada para o dia 14 de dezembro de 2017, por ocasião da solenidade de entrega do Troféu Iracema ao Lojista do Ano 2017, e posse no dia 01 de janeiro de 2018, sendo assim constituída a chapa eleita: DIRETORIA Presidente Francisco de Assis Costa

Cavalcante; 1º Vice-Presidente Francisco Honório Pinheiro Alves; 2º Vice-Presidente Jamila Figueiredo de Araújo; 1º Diretor Secretário João Bosco de Macedo; 2º Diretor Secretário Antonio José de Freitas Mello; 1º Diretor Administrativo Financeiro João Cassiano de Oliveira Neto; 2º Diretor Administrativo Financeiro Erika Maria Abelem Ximenes; Diretor Jurídico Germano Botelho Belchior; Diretor de Patrimônio Maria de Fátima Borges Duarte; 1º Diretor de Marketing e Comunicação Patricia Gomes Bessa Bezerra; 2º Diretor de Marketing e Comunicação Pedro Ivo Mendes Frota; Diretor de Estratégias Especiais Francisco Freitas Cordeiro; Diretor Social Riamburgo Ximenes de Farias Júnior e Diretor da CDL Jovem José Carlos Fortes Rocha; CONSELHO CONSULTIVO TITULARES Francisco Deusmar de Queirós; Pio Rodrigues Neto; Severino Ramalho Neto; Oswaldo Rebelo Vieira; José Ailton Boris Ponte; CONSELHO CONSULTIVO SUPLENTE Antônio Emídio da Silveira Júnior; Gerardo Vieira Albuquerque; Pablo Martins Guterres; Maria José Campos; José Wellington Cabral de Menezes Holanda; CONSELHO FISCAL Livio Parente Cesar; Francisco Régis Cavalcante Dias; Gilberto Joaquim Gomes da Costa; CONSELHO BENEMÉRITO José do Egito Frota Lopes Filho e Roque Pellizzaro Junior. Concluída a Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a Assembleia Geral Ordinária, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos sócios proprietários presentes.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



ALESSANDRO BELCHIOR ADM. DE IMÓVEIS LTDA

ALFA - COM. E IND. DE VESTUÁRIO S/A

ANTÔNIO EMÍDIO DA SILVEIRA E CIA LTDA

ARAÚJO CABRAL & ALVES LTDA

BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1º CARTÓRIO
 REGISTRO MICROFILMADO
 Nº 155324

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
 FORTALEZA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS PROTESTO DE TÍTULOS
 OFICIAL TITULAR: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE - CNPJ: 06.573.836/0001-61
 Rua Major Facundo, Nº 673 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3231.9974 / 3253.2902 / 3251.1606 - E-mail: contabil@cartorioararape.com.br

Cód.: 129869. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) ANTONIO EMÍDIO DA SILVEIRA JUNIOR. Fortaleza, 07 de dezembro de 2017. Total: R\$ 4,16. Dou fé. Em Teste de Verdade. Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA AAB373000-A1B2

() - Antonia Jozimélia D. Oliveira - () - Márcia G. de Lima - () - Mary Souza P. Falcão



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399840. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(5) FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO ALVES

Do que dou fé. Fortaleza, 08 de dezembro de 2017. Total: R\$ 4,16
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399840. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) SEVERINO RAMALHO NETO, (2) JOSÉ CARLOS FORTES ROCHA
 (3) GERMANO BOTELHO BELCHIOR, (4) OSWALDO REBELO VIEIRA

Do que dou fé. Fortaleza, 08 de dezembro de 2017. Total: R\$ 16,64
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



C. ROLIM TECIDOS S/A

CASA DOS RELOJOEIROS LTDA

CASA PARENTE COM. E INDÚSTRIA LTDA

CASA PIO CALÇADOS LTDA

COMERCIAL ROMA LTDA

COMERCIAL XIMENES LTDA

COMPACTA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ESTAÇÃO COM. DE INSTRUMENTO MUSICAL-LTDA-ME

FORTCOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

FZ IMÓVEIS LTDA



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO
MORAIS
Registro Microfilmado
Nº 155324

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399846. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) PIO RODRIGUES NETO

Do que dou fé, Fortaleza, 06 de dezembro de 2017. Total: R\$ 4,18
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



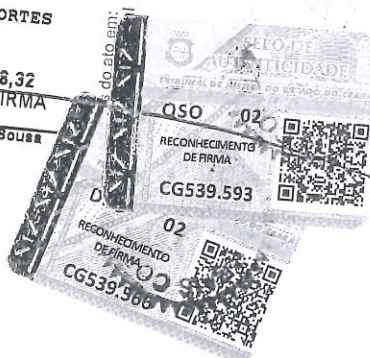
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399843. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(4) FRANCISCO FREITAS CORDEIRO, (5) JOSÉ CARLOS FORTES ROCHA

Do que dou fé, Fortaleza, 06 de dezembro de 2017. Total: R\$ 8,32
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399843. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) PIO RODRIGUES NETO, (2) LIVIO PARENTE CESAR,
(3) RIAMBURGO XIMENES DE FARIAS JUNIOR

Do que dou fé, Fortaleza, 06 de dezembro de 2017. Total: R\$ 12,48
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Registro Microfilmado

Nº 155324

G. PEGADO COM. EXP. IMPORTAÇÃO LTDA

IMPORTADORA E COM. DE ÓCULOS SANTA RITA LTDA

J. MACÊDO S/A – COM. ADM. E PARTICIPAÇÕES

J. MELO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

J. SLEIMAN & COMPANHIA LTDA

JOAL PARTICIPAÇÕES S/A

KIT VEST COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA

LBM MÓVEIS, EQUIP E ACESS. P/ ESCRITÓRIO LTDA

LOJA BORIS LTDA

OPTICAS ITAMARATY LTDA

PÓLEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RONA VARIEDADES LTDA



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
MORAIS CORREIA

Registro Microfilmado

155324



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399847. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(4) JOSE AIRTON BORIS PONTE, (5) JOAO BOSCO DE MACEDO

Do que dou fé. Fortaleza, 08 de dezembro de 2017. Total: R\$ 8,32

Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399847. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE, (2) SEVERINO RAMALHO NETO, (3) PATRICIA GOMES BESSA BEZERRA

Do que dou fé. Fortaleza, 08 de dezembro de 2017. Total: R\$ 12,48

Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MORAIS CORREIA

TENTACION COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Henrique Paterni Jago Quorb

TEOBALDO APOLIANO & CIA LTDA

Teobaldo Apoliano

Handwritten signatures and marks:
- Top left: *medida*
- Middle left: *Handwritten signature*
- Middle: *Handwritten signature*
- Right: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 399854. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) MARIA DE FÁTIMA BORGES DUARTE

Do que dou fé. Fortaleza, 06 de dezembro de 2017. Total: R\$ 4,18
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

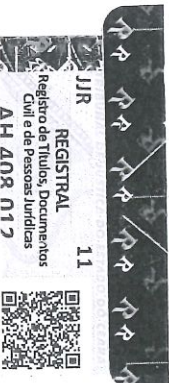
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIA: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antônio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
Nº 00155324 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL:115,85/FERMOJU:2,77/IMP:2,19/PRENT:51,27/
SELO:4,75/TOTAL:181,21... Fortaleza, 10/01/2018
() Karline Aires de Oliveira (X) Fabiola da Penha Freire
() Paulo Gustavo Palácio Coelho (as)
Averbado ao Registro - Nº 00001846 01 via(s)

Confira os dados do ato em:
selodigital.ice.jus.br/portal

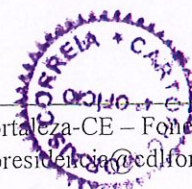


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às doze horas, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882, nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Sócios-Proprietários da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza. Havendo número legal, foi realizada a Assembleia, em segunda convocação, após meia hora da primeira. O Dr. Francisco de Assis Costa Cavalcante assumiu a Presidência da Assembleia, na forma estatutária e convidou a Sra. Jamila Figueiredo de Araújo para secretariá-lo. Em seguida, a Sra. Secretária efetuou a leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Nordeste, no dia quinze de outubro de dois mil e dezoito, constando dos seguintes termos: *"EDITAL DE CONVOCAÇÃO: "A Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, vem, por meio deste, convocar seus Sócios-Proprietários em pleno gozo de seus direitos sociais, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de outubro de 2018, às 12:00 horas, em primeira convocação, e às 12:30 horas em segunda, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, com endereço na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882 - Centro - nesta Capital, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: Alteração do Estatuto da CDL de Fortaleza. Fortaleza, 15 de outubro de 2018. ASSIS CAVALCANTE Presidente"* Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou em pauta a única matéria constante na ORDEM DO DIA: Alteração do Estatuto da CDL de Fortaleza. Em seguida o Presidente passou a palavra para a Dra. Elizabeth Mesquita que fez um breve resumo da proposta de alteração do Estatuto. Depois de amplamente discutida e avaliada a matéria, o Sr. Presidente pôs em votação a alteração do Estatuto da Entidade, sendo aprovada por unanimidade, tendo o artigo estatutário incluído a redação abaixo transcrita: **"CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (...)** Art. 98 – Os mandatos atuais da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, com seus respectivos Suplentes, bem como do Conselho de Beneméritos, ficam automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2022." Concluída a Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os sócios proprietários presentes.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA, 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
Cód.: 471777. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVACANTE
Do que dou fé, Fortaleza, 13 de novembro de 2018. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - () -
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene L. Rodrigues - Escrivães



online os dados do ato em:
portal.jus.br

ALESSANDRO BELCHIOR ADM. DE IMÓVEIS LTDA

ALL CAR SERVIÇO E COM. AUTOMOTIVO LTDA

ARAÚJO CABRAL & ALVES LTDA

CASA DOS RELOJOEIROS LTDA

COMERCIAL XIMENES LTDA

DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ESTAÇÃO COM. DE INSTRUMENTO MUSICAL LTDA ME

FORTCOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA

FZ IMÓVEIS LTDA

IMPORTADORA E COM. DE ÓCULOS STA RITA LTDA ME

LBM PLANEJAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

LOJA BORIS LTDA

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOSIAN ARARIBE
FORTALEZA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
OFICIAL TITULAR: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIBE - CNPJ: 06.573.836/0001-61
Rua Major Facundo, nº 673 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3231.9974 / 3253.2902 - E-mail: contabill@cartorioararibe.com.br
Cód.: 167099, Reconhecimento por SEMELHANÇA de: (1) VALDEMIR
ROLIM DE SOUSA, Fortaleza, 14 de novembro de 2018, Total: R\$ 4,16. Dou fé. Em
Teste da Verdade. SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraliscorreia.com.br
Cód.: 472017, Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) ANGELO CUNHA DE FIGUEIREDO, (2) GERMANO BOFELHO
FORTES, (3) JOÃO ARAÚJO SOBRINHO, (4) JOSÉ CARLOS
ROCHA, (5) JOÃO CARLOS MOTA DE SOUZA
Do que dou fé, Fortaleza, 14 de novembro de 2018, Total: R\$ 20,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares - (-) - Luiz M. Correia Neto - (-)
Caesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraliscorreia.com.br
Cód.: 471778, Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(5) PATRICIA GOMES BESSA BEZERRA, (6) JOSE AIRTON BORIS
PONTE, (7) PEDRO PAULO TAVARES VALE
Do que dou fé, Fortaleza, 13 de novembro de 2018, Total: R\$ 12,48
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares - (-) - Luiz M. Correia Neto - (-)
Caesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraliscorreia.com.br
Cód.: 471778, Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) GILBERTO JOAQUIM GOMES DA COSTA, (2) RIAMBURGO XIMENES
DE FARIAS JUNIOR, (3) FRANCISCO FREITAS CORDEIRO,
(4) FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE
Do que dou fé, Fortaleza, 13 de novembro de 2018, Total: R\$ 16,64
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares - (-) - Luiz M. Correia Neto - (-)
Caesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraliscorreia.com.br
Cód.: 471778, Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) GILBERTO JOAQUIM GOMES DA COSTA, (2) RIAMBURGO XIMENES
DE FARIAS JUNIOR, (3) FRANCISCO FREITAS CORDEIRO,
(4) FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE
Do que dou fé, Fortaleza, 13 de novembro de 2018, Total: R\$ 16,64
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares - (-) - Luiz M. Correia Neto - (-)
Caesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão



PÓLEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RONA VARIEDADES LTDA

TECNO IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA

TENTACION COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

COMPACTA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

DMX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ALFA – COM. E IND. DE VESTUÁRIO S/A

ANTONIO EMÍDIO DA SILVEIRA E CIA LTDA

BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CASA PIO CALÇADOS LTDA

C. ROLIM TECIDOS S/A

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

MORAIS
CORREIA

MORAIS
CORREIA

MORAIS
CORREIA

MORAIS
CORREIA

MORAIS
CORREIA

MORAIS
CORREIA

MORAIS
CORREIA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELA: JOSE VANDER MELO JÚNIOR - TABELA SUBSTITUIÇÃO - REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
CNPJ: 06.673.000/0001-67 - Rua Major Facundo, 676 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.025-100 - Fone: (85) 3464.5900
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabelacao@cartoriofma.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ROGERIO NOGUEIRA AGUIAR do que dou fé, Fortaleza, 14 de novembro de 2018. Total: R\$ 4,16
RECONHECIMENTO DE FIRMA CL. 428238

Evandra Ferreira Pessoa - Escrivente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORALS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORALS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.025-100 - Fone: (85) 3464.5900
E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

Cód.: 472021. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) JOAO BOSCO DE MACEDO, (2) VALDIR CASTRO DE MIRANDA,
(3) OSWALDO REBELO VIEIRA

Do que dou fé, Fortaleza, 14 de novembro de 2018. Total: R\$ 12,48
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - ()
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene L. Rodrigues - Escriventes



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORALS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORALS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.025-100 - Fone: (85) 3464.5900
E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

Cód.: 471785. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(6) FRANCISCO HONORIO PINHEIRO ALVES

Do que dou fé, Fortaleza, 13 de novembro de 2018. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - ()
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene L. Rodrigues - Escriventes



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORALS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORALS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.025-100 - Fone: (85) 3464.5900
E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

Cód.: 471785. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) PEDRO IVO MENDES FROTA, (2) MARIA DE FÁTIMA BORGES DUARTE, (3) ERIKA MARIA ABELM XIMENES, (4) ANTONIO EMIDIO DA SILVEIRA JUNIOR, (5) PIO RODRIGUES NETO

Do que dou fé, Fortaleza, 13 de novembro de 2018. Total: R\$ 20,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - ()
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene L. Rodrigues - Escriventes



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORALS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORALS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.025-100 - Fone: (85) 3464.5900
E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

Cód.: 471787. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) PIO RODRIGUES NETO

Do que dou fé, Fortaleza, 13 de novembro de 2018. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - ()
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene L. Rodrigues - Escriventes



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELA: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomas, Nº 920 - Aldeia - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabelacao@cartoriofma.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o Nº 00158578 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas EMOL: 93.46/FERMOUJ.6.88/MP.4.66 /PRENT.0.00/ SELO 0.6.19/TOTAL: 120.51 Fortaleza, 21/11/2018
() Karine Aires de Oliveira (x) Amanda Oliveira da Silva
Averbado ao Registro - Nº 00087358 1va(s)
(as)



Confira os dados do ato em: selodigital.fjce.jus.br/portal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, depois de trinta minutos da primeira, por videoconferência (Plataforma ZOOM <https://us06web.zoom.us/j/82865850536?pwd=aXRRV3NhN2VKVnVXY0dQanBic2JVdz09>), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Sócios-Proprietários da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ Nº 072930380001-49, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882, Centro, Fortaleza/CE. Havendo número legal, foram iniciados os trabalhos, quando o Doutor Francisco de Assis Costa Cavalcante assumiu a Presidência na forma estatutária e convocou o Senhor João Bosco de Macedo para secretariá-lo. Em seguida, o Senhor Secretário efetuou a leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal O Povo, no dia dezoito de março de dois mil e vinte e dois, constando dos seguintes termos: *"EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, associação civil sem fins econômicos, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882, Centro, Fortaleza/CE, por meio da sua Diretoria, vem convocar seus Sócios-Proprietários em pleno gozo de seus direitos sociais para participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de março de 2022, às 19 horas, em primeira convocação, e às 19 horas e 30 minutos em segunda, por videoconferência Plataforma ZOOM <https://us06web.zoom.us/j/82865850536?pwd=aXRRV3NhN2VKVnVXY0dQanBic2JVdz09>, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: 1. Alteração do Estatuto da entidade. Fortaleza, 18 de março de 2022. FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE Presidente da CDL de Fortaleza".* Prosseguindo, por questão de ordem e zelo, o Senhor Presidente submeteu aos presentes o formato de execução desta Assembleia no modelo virtual, quando informou que não há qualquer disposição em lei ou no Estatuto da CDL de Fortaleza que proíba a realização de assembleia por videoconferência. O Presidente acrescentou que uma associação civil sem fins econômicos é regida por seu Estatuto e pelas decisões proferidas em Assembleia Geral, que é órgão de poder soberano de deliberação. Na oportunidade também afirmou que a convocação desta Assembleia seguiu todos os ritos estatutários. Posto em votação o formato de execução desta Assembleia, por unanimidade, foi aprovada a sua realização por videoconferência. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em pauta a ORDEM DO DIA: Alteração do Estatuto da CDL de Fortaleza. Dando continuidade, o Presidente passou a palavra para a Dra. Elizabeth Mesquita, que fez um resumo da proposta de alteração do artigo 98 do Estatuto, que busca a harmonização com o estatuto da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL. Depois de amplamente discutida e avaliada a matéria, o Senhor Presidente pôs em votação a alteração do Estatuto da Entidade, que foi aprovada por unanimidade, passando o seu artigo 98 a ter a redação a seguir: **"CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (...)** Art. 98 – Os mandatos atuais da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, com seus respectivos Suplentes, bem como do Conselho de Beneméritos, ficam automaticamente prorrogados até 31 de

dezembro de 2025, ano em que serão realizadas as respectivas eleições." Concluída a Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os sócios proprietários presentes.

FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE - Presidente

MORAIS
CORREIA

JOÃO BOSCO DE MACEDO - Secretário

MORAIS
CORREIA

ALESSANDRO BELCHIOR ADM. DE IMÓVEIS LTDA

MORAIS
CORREIA

ALFA - COM. E IND. DE VESTUÁRIO S/A

MORAIS
CORREIA

ARAÚJO CABRAL & ALVES LTDA

MORAIS
CORREIA

BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

MORAIS
CORREIA

CASA DOS RELOJOEIROS LTDA

COMERCIAL DE ÓPTICAS LTDA

DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

MORAIS
CORREIA

DMX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



FZ IMÓVEIS LTDA

IMPORTADORA E COM. DE ÓCULOS SANTA RITA LTDA

LBM PLANEJAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

LOJA BORIS LTDA

PÓLEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TENTACION COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ESTAÇÃO COM. DE INSTRUMENTO MUSICAL LTDA - ME

JOAL PARTICIPAÇÕES S/A

LUREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA

PARDAL PARENTE DISTRIBUIDORA LTDA



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 161124 de 18/05/2022
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 161088 em 18/05/2022
do REGISTRO Nº 87358 de 15/06/1999

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 18/05/2022, o qual foi registrado sob nº 161088 em 18/05/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 87358, registrado em 15/06/1999 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 07.293.038/0001-49

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 28/03/2022

Partes: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA -
07.293.038/0001-49



FORTALEZA/CE, 18 de maio de 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUIMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20220518000435	
Total de Emolumentos: R\$ 24,61	
Total FERN/JJU: R\$ 9,12	
Total FRM/MP: R\$ 6,23	
Total FFA/DEP: R\$ 6,23	
Total Selos: R\$ 16,21	
Valor Total: R\$ 162,40	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Benefícios: 1,810/c	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 206028 / (1) 008013 / (1) 008023 / (1) 008012	
Selos Aplicados:	
AAN037761-J3V9 AAN401039-M5K9	

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, situada na Avenida Silas Munguba, 5700, Bairro do Passaré, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **ATESTA** para os devidos fins que a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA**, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº. 07.293.038/0001-49, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Bairro do Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60060-120:

1. A declarante possui contrato de prestação de serviços de banco de dados de proteção ao crédito para a realização de negativação de débitos vencidos, fornecendo os serviços continuados de inclusão/exclusão, com notificação de registro, de pessoa jurídica e/ou física em no âmbito nacional;
2. Os serviços de banco de dados de proteção ao crédito fornecidos pela CDL de Fortaleza possuem os seguintes quantitativos:
 - i) Inclusões de devedores - inclusão de clientes inadimplentes em serviço de proteção ao crédito com notificação de registro (CPF ou CNPJ), conforme Ar. 43, §2º do CDC, no montante de 841.830 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta) registros, no período de Janeiro a Dezembro de 2024;
 - ii) Exclusões de devedores – exclusão de clientes do serviço de proteção ao crédito (CPF ou CNPJ) no montante de 874.185 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Cinco) registros, no período de Janeiro a Dezembro de 2024;
 - iii) Consultas de informações cadastrais de pessoa física - CPF e pessoa jurídica – CNPJ com a atualização constante de dados, no montante de 7.790.588 (Sete Milhões, Setecentos e Noventa Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito) consultas, no período de Janeiro a Dezembro de 2024;
3. A CDL de Fortaleza presta serviços para a declarante desde 01 de Agosto de 2006 até a presente data.
4. que os serviços acima mencionados, prestados pela CDL de Fortaleza, estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE: Dimas Tadeu Madeira Fernandes

Cargo: Gerente de Ambiente

CPF: 212.168.945-15

Telefone: (85) 3299-3758

E-mail: dimas@bnb.gov.br

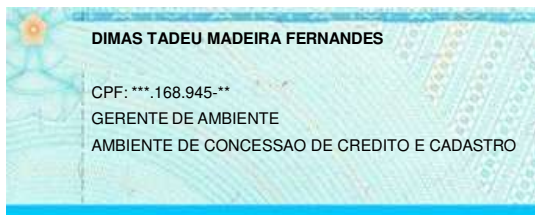
NOME DA EMPRESA: Banco do Nordeste do Brasil S/A

CNPJ: 07.237.373/0001-20

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - CDL

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.293.038/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1970
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDL DE FORTALEZA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VINTE E CINCO DE MARCO	NÚMERO 882	COMPLEMENTO *****
CEP 60.060-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDLFOR@CDLFOR.COM.BR	TELEFONE (85) 3464-5506/ (85) 3464-5516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA - DEMAIS, CNPJ nº 07.293.038/0001-49.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 31 de Março de 2025 às 22:18:56

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA
CNPJ: 07.293.038/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:44 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **2B3F.686E.C388.0077**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.293.038/0001-49
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA
Endereço: RUA 25 DE MARCO 882 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60060-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031601160133732758

Informação obtida em 26/03/2025 09:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

**NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE
EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

Certidão Nº 2025/90531

CPF/CNPJ: 07.293.038/0001-49

Inscrição CPBS: 141523-9

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA

Endereço: R 25 DE MARCO 882 **** CENTRO CEP 60060-120

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 14 de Março de 2025 (09:04:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 12/06/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202503940220

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07293038000149
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/2025 ÀS 09:10:42
VÁLIDA ATÉ 25/05/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.293.038/0001-49
Certidão nº: 70950983/2024
Expedição: 16/10/2024, às 17:05:52
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.293.038/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTATUTO Nº1846 DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA

ESTATUTO APROVADO NA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1977 E COM AS REFORMAS ESTATUTÁRIAS APROVADAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 25 DE MARÇO DE 1982; 27 DE JULHO DE 1988; 02 DE AGOSTO DE 1995; 17 DE DEZEMBRO DE 1998; 26 DE MARÇO DE 2003; 03 DE JULHO DE 2006; 20 DE MARÇO DE 2007; 25 DE MARÇO DE 2008; 03 DE NOVEMBRO DE 2009; 21 DE NOVEMBRO DE 2011; 14 DE OUTUBRO DE 2013; 28 DE JULHO DE 2014, 13 DE MARÇO DE 2015; 20 DE MARÇO DE 2017 E 22 DE OUTUBRO DE 2018, 28 DE MARÇO DE 2022 E 27 DE MAIO DE 2024.

CAPÍTULO I

DA CÂMARA, SUAS FINALIDADES, DURAÇÃO, SEDE, DIREITOS E DEVERES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA CNDL

Art. 1º - A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA - CDL de Fortaleza é uma associação civil, sem fins econômicos, fundada em 1º de janeiro de 1959, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882, Centro, CEP 60060-120, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 07.293.038/0001-49, com prazo de vigência indeterminado, que se rege pelo presente estatuto e supletivamente pelas disposições legais aplicáveis.

§ 1º - As CDLs são entidades integrantes do Sistema CNDL com representação em âmbito municipal e filiadas à FCDL ou CDLE do seu estado, sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, formadas por categorias de associados distintas de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, com atividades associativa, sindical, econômica ou profissional reconhecidas, e, ainda, entes despersonalizados reconhecidos em lei.

§ 2º - A associação é de livre adesão e a aprovação do pedido de filiação pela CDL resulta no consentimento do associado às normas do Sistema CNDL.

§ 3º - Qualquer associado poderá se desfiliar a qualquer tempo da CDL mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º - A qualidade de associado é intransferível.

§ 5º - Em cada município somente poderá ser constituída uma CDL ou Núcleo de Dirigentes Lojistas ("NDL").

§ 6º - É permitida a associação temporária com extinção da relação jurídica associativa definida no termo de associação, conforme previsão do art. 135, c/c art. 128 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Tem a CDL como finalidades essenciais:

a) congregar os dirigentes do comércio varejista de Fortaleza, visando constituir-se em centro de defesa dos interesses comuns da classe, e, sobretudo, propiciar, paralelamente, o fortalecimento cada vez maior das relações de amizade e do espírito de solidariedade entre eles;

b) ofertar aos associados as atividades desenvolvidas pela CDL, entre as quais cadastro de proteção ao crédito, cobrança, Faculdade CDL etc.

c) amparar e orientar os interesses de seus associados, do comércio lojista e demais atividades empresariais, defender a ordem econômica e a livre iniciativa no âmbito municipal, inclusive na qualidade de substituta processual ativa e na qualidade de representante judicial ou extrajudicial;

d) cooperar com as entidades públicas e privadas nos assuntos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o comércio varejista;

e) realizar, em caráter permanente, estudos e pesquisas nos domínios da atividade comercial em geral e do comércio varejista em particular, com o objetivo de manter os seus associados atualizados com as modernas técnicas de comércio e o desenvolvimento da política de vendas, promovendo a sua divulgação;

f) prover a formação, a especialização e o aperfeiçoamento de pessoal ligado ao comércio, por meio de cursos promovidos pela CDL, bem como prestar aos auxiliares dessa atividade comercial a devida assistência;

g) articular-se com entidades congêneres, visando o intercâmbio de informações, de experiências e novas técnicas introduzidas no campo específico da atividade comercial, tendentes a oferecer melhor serviço ao público-consumidor;

h) incumbir-se do planejamento e organização de atividades de utilidade para o comércio varejista, executando, no momento próprio, o procedimento específico;

i) planejar, elaborar, coordenar e agenciar projetos culturais, ambientais, turísticos e sociais, contemplando, inclusive, a restauração do patrimônio do acervo histórico e aqueles voltados à preservação das tradições locais.

Art. 3º - O prazo de duração da CDL é indeterminado e a sua dissolução somente poderá ocorrer mediante deliberação aprovada por noventa por cento, no mínimo, de seus associados proprietários, em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Art. 4º - A CDL tem sede na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 882, Centro, CEP 60060-120 e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007

Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

Dra. Elizabeth Mesquita
Assessora Jurídica - OAB/CE nº 8.113
Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza

Art. 5º - São direitos da CDL:

I - participar, por meio dos seus representantes, das assembleias e reuniões da FCDL na forma do Estatuto da Federação e do seu "Diretor Distrital" que o representa, das assembleias de CNDL, na forma do Estatuto da CNDL, cumprindo suas deliberações aprovadas;

II - utilizar-se de orientação técnica, bem como dos nomes e das logomarcas de propriedade da CNDL conforme manual e registro de marcas definidos pela Diretoria da CNDL, atendidos os demais requisitos previstos no estatuto;

III - propor sugestões que visem beneficiar o comércio lojista em geral;

IV - exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no Estatuto da FCDL e da CNDL;

V - recorrer ao órgão competente dos atos que considerare contrários aos seus interesses.

Art. 6º - São deveres da CDL:

I - defender, em seu âmbito territorial, os segmentos do comércio de bens, serviços, empreendedorismo e do crédito, além da ordem econômica, a livre iniciativa e a justiça fiscal;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação, este estatuto, os regulamentos, as resoluções, as normas e as deliberações emanadas pela CNDL, por seus órgãos e pela presidência dentro de suas competências.

III - cooperar no sentido de que a FCDL, seus associados e respectivos serviços alcancem as finalidades a que se destinam;

IV - comparecer, por meio do seu representante legal, às assembleias gerais da FCDL ou àquelas reuniões para as quais tenham sido convocadas, cumprindo suas deliberações;

V - pagar pontualmente as contribuições e contraprestações financeiras de serviços exigidas pela CNDL, FCDL e seus órgãos;

VI - custear as despesas dos seus representantes às reuniões realizadas fora de seu âmbito territorial e que sejam convocadas pela CNDL ou pela FCDL, desde que haja disponibilidade financeira;

VII - manter, junto à FCDL e no sistema eletrônico da CNDL, seu registro atualizado e de novos associados, inclusive no que se refere à composição ou alteração de suas diretorias ou conselhos e alteração de endereços;

VIII - manter em seus estatutos as disposições obrigatórias exigidas pela CNDL.

IX - prestigiar a CNDL, fortalecendo a unidade Confederativa (Sistema CNDL);

X - ao desenvolver "Serviços de Proteção ao Crédito (SPC)", provenientes do gerenciamento de bancos de dados de seus associados, fazê-lo através da "Serviços para o Comércio do Brasil S/A" conforme suas políticas comerciais.

XI - atender aos pedidos de informações da CNDL e da respectiva FCDL;

XII - não contrariar os interesses legítimos dos seus associados;

XIII - responsabilizar-se pela arrecadação das contribuições estatutárias devidas ao Sistema CNDL por todos seus associados ativos, na forma, valor e prazo fixados pela FCDL e/ou CNDL;

XIV - não prestar serviços a não-associado e não prestar serviços fora da sua sede, salvo NDLS e às exceções de seu estado, mediante previsão estatutária da FCDL/CE ou convênios com outras entidades.

XV - contribuir efetivamente para que a CNDL atinja seus princípios e finalidades;

XVI - compartilhar com as entidades e convenientes do Sistema CNDL, sua base de dados de serviços de proteção ao crédito e outras que detiver através da Serviços para o Comércio do Brasil S/A ("SPC Brasil S/A");

XVII - manter cadastro ativo na Receita Federal do Brasil;

XVIII - deter conformidade contábil de acordo com as normas brasileiras da contabilidade.

XIX - promover relações institucionais e governamentais ("RIG"), acompanhando iniciativas legislativas, executivas e judiciárias de interesse dos setores econômicos que representa em suas áreas de atuação;

XX - fomentar a adoção dos valores de ética, governança, questões sociais e ambientais;

XXI - implementar as diretrizes de governança corporativa, da política de comunicação e da política de segurança da informação em suas entidades;

Parágrafo Único. As CDLS poderão firmar entre si, convênios e parcerias para ampliar o seu desenvolvimento.

Art. 7º - As Entidades integrantes do Sistema CNDL utilizam os serviços elaborados pela "Serviços para o Comércio do Brasil S/A" e suas empresas subsidiárias de forma exclusiva para seus associados e conveniados.

Parágrafo Único. O desatendimento a este artigo importará na "suspensão automática" da Entidade faltosa até a correção, com a proibição imediata do uso das marcas do "Sistema CNDL", sendo que, persistindo a falta por mais de 60 (sessenta) dias, a entidade será automaticamente desfilada do Sistema CNDL.

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 - Fortaleza/CE - Fone: (85) 3433.3006/3007

Internet: www.cdlfor.com.br - E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Dra. Elizabeth Mesquita
Assessoria Jurídica - OAB/CE nº 8.113

Art. 8º - São princípios fundamentais do Sistema CNDL:

I - a forma confederativa, organizada com hierarquia vertical em três esferas, quais sejam, a federal representada pela CNDL, a estadual pelas FCDLs ou CDLEs;

II - a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do Sistema CNDL;

III - o respeito às normas estatutárias com o objetivo de privilegiar o Movimento Lojista e Empresarial, representado na base pelos associados das CDLs, em detrimento de qualquer outro interesse;

IV - observadas as normas estatutárias, eleição democrática dos representantes do "Sistema CNDL" em todos os seus níveis;

V - representação, em âmbito nacional, dos segmentos do comércio de bens, serviços e do empreendedorismo, fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e socioambientais;

VI - consolidar o SPC Brasil como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens, serviços e o crédito na forma deste estatuto.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - A CDL de Fortaleza poderá implantar Núcleos de Dirigentes Lojistas ("NDLs") em municípios da mesma mesorregião definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), em que não tenham CDLs, mediante comunicação e autorização da respectiva FCDL e da CNDL, atendendo os seguintes requisitos:

I - previsão em seu estatuto de NDLs;

II - a subscrição de solicitação para criação de um novo NDL deve ser assinada no mínimo por 15 (quinze) potenciais associados;

III - Compromisso de, ao atingir 40 (quarenta) associados, poderá ser constituída uma CDL;

IV - a criação do núcleo deverá ter aprovação da Diretoria da CDL;

V - as empresas participantes dos NDLs deverão se associar na CDL cuja taxa associativa será revertida ao NDL;

VI - a CDL regulamentará a criação e o funcionamento dos seus NDLs nos moldes do Estatuto da CNDL e deverá manter em sua Diretoria um coordenador de NDLs;

VII - anualmente as empresas integrantes de um núcleo realizarão eleições que serão conduzidas pela CDL para indicar um coordenador local do núcleo;

VIII - os NDLs terão um regimento interno, que para sua validade, sua elaboração ou qualquer alteração deverá, ser referendado pelas Diretorias da CDL, FCDL e CNDL;

IX - o NDL poderá estabelecer para seus integrantes contribuições financeiras complementares para fazer frente as suas promoções ou projetos. Esses recursos deverão permanecer em conta separada, mas no caixa da CDL;

X - a CDL também poderá fazer investimentos para a manutenção do NDL e poderá aportar recursos mediante apresentação de propostas ou projetos que deverão ser apresentados a sua diretoria pelo coordenador do núcleo.

Parágrafo Único. Em havendo mais de uma CDL interessada para abertura de um NDL em um município, prevalecerá aquela mais próxima territorialmente.

Art. 10 - Para que sejam filiadas à FCDL, as novas associações, após autorizadas pela FCDL do estado, são obrigadas a fazer prova de que se encontram legalmente constituídas, devendo cumprir junto à FCDL as seguintes exigências:

I - admitir associados obedecendo as regras estatutárias, ficando ressalvada a possibilidade de se admitir novos requisitos previstos no estatuto da FCDL ou CDLE;

II - apresentar a relação dos associados da abertura, a qual não pode ser inferior a 40 (quarenta);

III - apresentar a Ata de fundação com a nominata de sua primeira diretoria e conselho eleitos;

IV - elaborar Estatuto, conforme minuta padrão da CNDL, registrado no Cartório de pessoas jurídicas;

V - realizar o pagamento da primeira taxa associativa;

VI - possuir Cartão do CNPJ válido.

Parágrafo Único. Somente será considerada filiada ao Sistema CNDL a entidade que tiver seu registro homologado na FCDL e na CNDL, inclusive com o cadastro no sistema eletrônico, além do pagamento da primeira contribuição estatutária federativa.

Art. 11 - A CDL é constituída dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Consultivo

IV - Conselho Fiscal

V - Conselho Superior

VI - Conselho Estadual do SPC

VII - Conselho de Beneméritos

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007

Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

Dra. Elizabeth Mesquita
Assessoria Jurídica - OAB/CE nº 8.113

Parágrafo Único - Todos os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo são pessoais e intransferíveis, não podendo o mandato dos mesmos ser exercido através de instrumento procuratório.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação, composto por todos os associados no gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações estatutárias, competindo-lhe privativamente:

- a) alterar o Estatuto;
- b) destituir os administradores da CDL;
- c) eleger a Diretoria, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e o Conselho e Beneméritos, observadas as disposições e prerrogativas conferidas pelo presente estatuto.
- d) autorizar a constituição de dívida que exceda a metade do valor dos bens patrimoniais da CDL, estando estes devidamente anotados nas Demonstrações Contábeis registradas em cartório.
- e) apreciar e votar a prestação anual de contas do exercício findo e os atos da Diretoria;
- f) deliberar sobre a dissolução da CDL mediante aprovação de noventa por cento, no mínimo, de seus associados proprietários, em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, sendo observado o disposto no Art. 3º.

Art. 13 - A Assembleia geral não discutirá bem como não tomará qualquer deliberação sobre matéria não contemplada na ordem do dia ou fora dos limites desta, salvo quando o assunto for de caráter urgente. Nesta hipótese, a Assembleia votará preliminarmente, e caso acolha a urgência do tema, o submeterá à discussão e votação.

Art. 14 - A Assembleia Geral é Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre matérias de natureza extraordinária, desde que tais assuntos constem no Edital de Convocação.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por convite publicado em jornal de grande circulação, que contenha a ordem do dia da Assembleia, a data, a hora da 1ª e 2ª convocações, intermediando trinta minutos entre a primeira e a segunda, bem como o local de realização da mesma.

§ 1º - Entre o dia da publicação do convite e a realização da Assembleia Geral mediará o prazo mínimo de três dias úteis.

§ 2º - Em primeira convocação, a Assembleia Geral somente se instalará e deliberará com, no mínimo, dois terços dos seus integrantes, instalando-se em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, quando deliberará validamente com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, sempre sendo observadas as disposições específicas e prerrogativas previstas neste estatuto.

Art. 16 - Compete ao Diretor-Presidente da CDL a convocação da Assembleia Geral, nos casos e para os fins previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

- a) pelo Conselho Fiscal, se for retardada, por mais de quinze dias, a convocação da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do próprio Conselho Fiscal;
- b) por 1/5 (um quinto) dos associados quando não for atendido, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, o pedido de convocação para exame e apreciação de assuntos graves e urgentes.

Art. 17 - Somente têm qualidade para comparecer e votar nas Assembleias Gerais os associados adimplentes e com seus direitos estatutários em vigor, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 18 - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente e secretariada por Diretor da CDL indicado pelo Diretor-Presidente, compondo-se, assim, a mesa que dirigirá os trabalhos.

Art. 19 - A Assembleia Geral se realizará:

I - Ordinariamente:

a) a cada três anos, no mês de outubro, para proceder à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Beneméritos, com observância das disposições e prerrogativas contidas no presente estatuto.

b) a cada ano, até o dia 31 de março, para a apreciação da prestação anual de contas e para exame dos atos da Diretoria.

II - Extraordinariamente:

a) quando convocada para deliberar sobre assuntos não previstos no inciso I deste artigo.

SUBSEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES E DO REGISTRO DE CANDIDATOS

Art. 20 - A Diretoria, trinta dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária mencionada na alínea "a", do Art. 19 deste Estatuto, apresentará aos eleitores dos cargos descritos no § 1º deste artigo, a título de sugestão, chapa com o nome dos candidatos, sem prejuízo da liberdade de escolha ou da formação de outras chapas pelos associados votantes.

§ 1º - Na chapa sugestão somente serão indicados os cargos de Diretor-Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes.

§ 2º - O registro prévio dos candidatos a cargos eletivos é obrigatório, e será efetuado na sede da CDL, por meio de chapas, entregues em duas vias na Secretaria, mediante recibo, até oito dias antes da data marcada para a realização das eleições, devendo as chapas ser acompanhadas de declaração escrita dos candidatos, com firma reconhecida, formalizando o compromisso de assumirem o mandato.

Art. 21 - Atendidas as restrições estatutárias, somente podem votar e serem votados os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22 - As eleições processar-se-ão por escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro votante presente, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único - A mesa que apurará os votos será composta de quatro associados designados pelo Presidente da Assembleia, sendo dois proprietários e dois contribuintes.

Art. 23 - Em caso de empate dentro da mesma eleição, considerar-se-á eleito para o cargo o mais velho em idade e, se persistir o empate, a escolha será feita por meio de sorteio.

§ 1º - Terminada a apuração e conhecidos os resultados, o Presidente proclamará os eleitos que tomarão posse na data pré-fixada neste Estatuto.

§ 2º - havendo Chapa única o processo de eleição, a critério da Assembleia, poderá ocorrer por aclamação.

§ 3º - Em caso de divergência suscitada quanto à validade de qualquer voto, caberá ao Presidente da Assembleia a decisão final imediata, a qual não caberá recurso, sendo proclamado o resultado final da eleição.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria com mandato de três anos é o órgão executivo da CDL, constituindo-se de quatorze membros com as seguintes designações:

Diretor-Presidente, Diretor 1º Vice-Presidente, Diretor 2º Vice-Presidente, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 1º Diretor Administrativo Financeiro, 2º Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor de Patrimônio, 1º Diretor de Marketing e Comunicação, 2º Diretor de Marketing e Comunicação, Diretor de Estratégias Especiais, Diretor Social e Diretor da CDL Jovem.

§ 1º - Os cargos da Diretoria da CDL poderão ser exercidos por associados proprietários e contribuintes, com exceção do Diretor-Presidente, Diretor 1º e 2º Vice-Presidentes, que têm prerrogativa especial de serem exercidos por associados proprietários.

§ 2º - Apenas o cargo de Diretor-Presidente tem a limitação de reeleição por mais um mandato consecutivo. Assim, excetuando-se os cargos de Diretor 1º Vice-Presidente e Diretor 2º Vice-Presidente, o Diretor-Presidente poderá se candidatar a qualquer outro cargo na Diretoria para a eleição seguinte.

§ 3º - O cargo de Diretor-Presidente é restrito aos empresários que se encontrem em pleno exercício junto às empresas que representam.

§ 4º - Durante o mandato, salvo na hipótese de licenciamento, o Diretor-Presidente da CDL, bem como os demais membros da Diretoria estão impedidos de exercer qualquer cargo eletivo junto ao Poder Legislativo.

Art. 25 - A posse da Diretoria ocorrerá sempre no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao que se realizarem as eleições.

Parágrafo Único - A cerimônia de diplomação dos dirigentes eleitos ocorrerá no mês de dezembro, por ocasião da festa anual de confraternização da CDL de Fortaleza e entrega do Troféu Iracema ao Lojista do ano.

Art. 26 - O Diretor que, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer a quatro sessões ordinárias consecutivas será considerado resignatário.

Art. 27 - A Diretoria somente poderá deliberar, presente à maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente a direção dos trabalhos, e, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Diretor 1º Vice-Presidente, e, na falta ou impedimento deste pelos demais Diretores, na ordem estabelecida no Art. 24 deste Estatuto.

Art. 28 - Nos casos de licença ou vacância, a Diretoria, por votação de dois terços de seus membros, elegerá o Diretor que completará o mandato.

Art. 29 - A Diretoria será auxiliada por comissões eventuais ou permanentes, compostas no mínimo de três membros cada uma, escolhidos para elas dentre os associados de qualquer categoria, em pleno gozo dos direitos sociais, com as atribuições que lhes forem conferidas pelo Diretor-Presidente.

Art. 30 - Pelo exercício das atribuições estatutárias e administração executiva da entidade, o Diretor-Presidente da CDL será remunerado, em seu valor bruto, na quantia já deliberado de 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

§ 1º - O Diretor-Presidente da CDL remunerado não poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, associados, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da CDL de Fortaleza;

§ 2º - A CDL de Fortaleza não poderá pagar para o Diretor-Presidente remunerado, a título de remuneração pelas atribuições estatutárias, o montante igual ou superior a cinco vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º - Os demais cargos estatutários de Diretores Vice-Presidentes, Diretores e Conselheiros, observado o Estatuto, desempenharão as suas funções em caráter voluntário, sem remuneração, conforme disposto na Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 31 - Compete à Diretoria:

a) Por meio do Diretor-Presidente, convocar Assembleia Geral Ordinária na época designada no presente Estatuto e Extraordinária nos casos que couber;

b) deliberar sobre a guarda e a aplicação dos bens da CDL;

c) apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual das Demonstrações Financeiras, acompanhado de parecer subscrito pelo Conselho Fiscal.

d) deliberar sobre a admissão de associado-proprietário;

e) conceder licença a qualquer Diretor;

f) deliberar em última instância, em procedimento administrativo, acerca da perda dos direitos de associados, nos termos do Art. 89, § 3º deste Estatuto.

g) deliberar sobre a concessão de título de associado benemérito;

h) substituir o Diretor-Presidente na ordem relacionada no Art. 24 do presente Estatuto, na hipótese de impossibilidade de aplicação do Art. 34, em todas as suas faltas ou ausências temporárias, para fins de representação ativa e passiva da CDL, em juízo ou fora dele;

i) autorizar a aquisição, alienação e doação de bens imóveis do patrimônio da CDL;

j) fixar a mensalidade associativa e demais contribuições, inclusive as suas alterações e reajustes.

Art. 32 - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da CDL em virtude de ato regular de gestão, salvo se procederem dolosa e/ou culposamente.

Parágrafo Único - A CDL arcará com todas as despesas judiciais e administrativas que venham envolver a sua Diretoria e/ou cada um de seus membros, atinentes a discussões advindas do exercício de seus cargos.

SUBSEÇÃO II

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 33 - Compete ao Diretor-Presidente, a representação ativa e passiva da CDL, em juízo ou fora dele, além de:

a) presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembleia Geral, assinando o edital de convocação desta;

b) propor planos de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados pela Diretoria;

c) outorgar procurações, rubricar livros, assinar contratos, documentos e a correspondência da CDL;

d) praticar os atos necessários à boa administração da CDL, tais como: organizar serviços, admitir, promover, suspender, elogiar e despedir empregados, bem como conceder férias e licenças;

e) comparecer ou designar substituto aos atos e solenidades em que a CDL deva ser representada;

f) delegar poderes para qualquer integrante da Diretoria;

g) presidir o Conselho Estadual do SPC;

h) presidir o Conselho Superior;

i) presidir o Conselho de Beneméritos;

j) em conjunto com o 1º Diretor Administrativo Financeiro, assinar instrumentos que constituam ou possam constituir quaisquer obrigações pecuniárias para a entidade, inclusive mas não se restringindo à contratação de operações de empréstimos e financiamentos bancários e quaisquer outros documentos para aquisição de crédito junto a instituições financeiras, contanto que o numerário a ser contratado não ultrapasse a metade do valor dos bens patrimoniais da CDL, conforme disposto no Art. 12, 'd' deste Estatuto.

l) se abster de assumir candidatura a cargos eletivos no Poder Legislativo, salvo na hipótese de licenciamento da Presidência da entidade.

m) representar isoladamente a CDL de Fortaleza perante Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas para promover o registro de alterações do Estatuto aprovadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os atos que impliquem responsabilidade financeira para a CDL, a exemplo de movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques e ordens de pagamentos serão sempre assinados conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo 1º Diretor Administrativo Financeiro.

SUBSEÇÃO III

DOS DIRETORES VICE-PRESIDENTES

Art. 34 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas funções e, por ordem de sucessão, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, ou em caso de vacância do cargo.

§ 1º - Em caso de afastamento do Diretor-Presidente, a substituição será imediata.

§ 2º - Compete, também, ao Diretor 1º Vice-Presidente auxiliar o 1º Diretor Secretário e substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância.

SUBSEÇÃO IV

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 35 - São atribuições do 1º Diretor Secretário:

a) Acompanhar a atualização e guarda dos livros, atas, registro do quadro social e documentos respectivos;

b) secretariar as sessões da Diretoria e coordenar a elaboração das atas;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Secretário auxiliar o 1º Diretor Secretário nas suas funções e substituí-lo, em suas faltas, impedimentos ou vacância.

SUBSEÇÃO V

DOS DIRETORES ADMINISTRATIVO FINANCEIROS

Art. 36 - Compete ao 1º Diretor Administrativo Financeiro:

a) Acompanhar as atividades do Setor Financeiro e Administrativo, inclusive o Departamento Pessoal, mantendo-o atualizado e informando sobre os assuntos da sua competência;

b) Acompanhar a arrecadação de receita e o pagamento de despesas;

c) assinar, com o Diretor-Presidente, os documentos da área financeira da CDL, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;

d) Acompanhar o balancete do movimento do Setor Financeiro, e, anualmente, o Balanço Geral e as Demonstrações do Resultado do Exercício.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Administrativo Financeiro auxiliar o 1º Diretor Administrativo Financeiro em todas as suas funções e substituí-lo, em suas faltas, impedimentos ou vacância.

SUBSEÇÃO VI

DO DIRETOR JURÍDICO

Art. 37 - Ao Diretor Jurídico incumbe dirigir o Departamento Jurídico emitindo pareceres e prestando informes à Diretoria relativos à matéria de sua competência.

SUBSEÇÃO VII

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 38 - Incumbe ao diretor de Patrimônio:

a) zelar pelo patrimônio da CDL;

b) acompanhar a conferência anual relativa à existência dos bens e a sua conservação;

c) acompanhar a guarda dos documentos pertinentes a bens patrimoniais;

d) comunicar à Diretoria as oscilações ou mutações patrimoniais.

SUBSEÇÃO VIII

DOS DIRETORES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

Art. 39 - Incumbe ao 1º Diretor de Marketing e Comunicação:

a) dirigir os serviços de divulgação da CDL;

b) coordenar a realização de todos os eventos promocionais da CDL.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor de Marketing e Comunicação auxiliar o 1º Diretor de Marketing e Comunicação nas suas funções e substituí-lo, em suas faltas, impedimentos ou vacância.

SUBSEÇÃO IX

DO DIRETOR DE ESTRATÉGIAS ESPECIAIS

Art. 40 - Constituem atribuições do Diretor de Estratégias Especiais:

a) efetuar o acompanhamento dos produtos SPC e Cobrança mantidos pela CDL de Fortaleza;

b) quando solicitado, relatar nas reuniões de Diretoria o desempenho das atividades dos produtos SPC e Cobrança, apresentando os respectivos resultados;

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007

Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

Dra. Elizabeth Mesquita

Assessoria Jurídica - OAB/CE nº 8.113

c) acompanhar os trabalhos em nível local e nacional de expansão dos produtos SPC e Cobrança;

d) participar de reuniões e eventos atinentes aos produtos SPC e Cobrança junto ao Sistema SPC;

e) acompanhar as atividades do Conselho Nacional do SPC e do Conselho Estadual do SPC.

SUBSEÇÃO X

DO DIRETOR SOCIAL

Art. 41 - Compete ao Diretor Social:

a) coordenar a realização de eventos sociais, elaborando calendário e promovendo a sua divulgação;

b) auxiliar e assessorar o Diretor-Presidente nos contatos com os diversos membros da sociedade, bem como em outros que lhe forem delegados.

Parágrafo Único - Compete ao 1º Diretor de Marketing e Comunicação auxiliar o Diretor Social em todas as suas funções e substituí-lo, em suas faltas, impedimentos ou vacância.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 42 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento da Diretoria da CDL, composto de cinco membros titulares e cinco suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Dois dos cinco membros titulares do Conselho Consultivo deverão ser obrigatoriamente escolhidos dentre os ex-presidentes da CDL, podendo os demais ser associados proprietários ou contribuintes.

Art. 43 - Eleitos, os membros do Conselho Consultivo escolherão, dentre si, o seu Presidente.

Art. 44 - Compete ao Conselho Consultivo:

a) velar pelo prestígio da CDL, sugerindo medidas que a resguardem;

b) quando solicitado, opinar sobre qualquer assunto de relevância que, a juízo da Diretoria, deva ser submetido à Assembleia Geral.

Art. 45 - O Conselho consultivo reunir-se-á sempre que for convocado pelo Diretor-Presidente da CDL, com a presença da maioria dos membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do seu voto o de qualidade.

Art. 46 - Nos casos de licença ou vacância dos cargos de Conselheiros Consultivos titulares, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 47 - É vedada a participação de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal na Constituição do Conselho Consultivo.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - Sem prejuízo dos poderes da Assembleia Geral, a administração da CDL será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto de três associados, proprietários ou contribuintes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - É vedado aos integrantes do Conselho Fiscal cumular simultaneamente outro cargo da Diretoria da CDL de Fortaleza.

Art. 49 - Aos membros do Conselho Fiscal incumbem, individual ou conjuntamente, os deveres seguintes:

a) examinar os livros, atas, documentos e quaisquer papéis da CDL.

b) emitir parecer sobre as contas e Balanços Anuais até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

c) convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exijam, sendo suas decisões adotadas por maioria de votos.

Art. 51 - Nos casos de licença ou vacância dos cargos de Conselheiros Fiscais, será observado o disposto no Art. 28 deste Estatuto.

SEÇÃO V

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 52 - O Conselho Superior é órgão consultivo da CDL de Fortaleza e diretivo da Faculdade CDL, com mandato vitalício, constituído por seus Ex-Presidentes e o atual Presidente da CDL de Fortaleza.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Superior podem ocupar, simultaneamente, um dos cargos da Diretoria, ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo da CDL de Fortaleza.

Art. 53 - Presidirá o Conselho Superior o atual Diretor-Presidente da CDL de Fortaleza e em sua ausência, o seu 1º Vice-Presidente.

Art. 54 - Compete ao Conselho Superior:

a) pronunciar-se sobre questões que lhes forem submetidas pelo Diretor-Presidente da CDL de Fortaleza;

b) pugnar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto;

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007
Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Proc. Administrativo 1.401/2025

Anexo: DOCUMENTOS DE HABILITACAO CAMARA DE DIRIGENTES

Dra. Elizabeth Mesquita
Assessoria Jurídica - OAB/CE nº 8.113

164262

c) cumprir as atribuições definidas no estatuto da Faculdade CDL.

Art. 55 - O Conselho Superior reunir-se-á sempre que for convocado, sendo a sua convocação realizada pelo Diretor-Presidente da CDL de Fortaleza.

Art. 56 - Os membros do Conselho Superior poderão participar das reuniões ordinárias de Diretoria, nelas debatendo e oferecendo sugestões.

SEÇÃO VI

CONSELHO ESTADUAL DO SPC

Art. 57 - O Conselho Estadual do SPC é composto por 11 (onze) membros, sendo que o Diretor-Presidente da CDL de Fortaleza, como Presidente da Base Operadora Estadual e o Presidente da FCDL/CE têm assentos permanentes.

Parágrafo Único - O Conselho Estadual do SPC é composto pelo Diretor-Presidente da CDL de Fortaleza, como Presidente da Base Operadora Estadual; pelo Presidente da FCDL/CE e pelos representantes das CDL's eleitas.

Art. 58 - As eleições do Conselho Estadual do SPC serão convocadas pelo Presidente da Base Operadora Estadual, podendo se candidatar todas as CDL's do Estado, no âmbito de suas respectivas regiões.

§ 1º - A CDL mais votada em eleição efetuada em sua respectiva região terá direito a um assento no Conselho Estadual do SPC.

§ 2º - A CDL de Fortaleza, como Base Operadora Estadual, tem direito assegurado a dois assentos e não participa da eleição da região metropolitana a que pertence.

§ 3º - As CDL's eleitas para o Conselho e a CDL de Fortaleza indicarão seus Conselheiros em até 10 (dez) dias após a data designada para a eleição.

§ 4º - Concorrendo mais de uma CDL, na mesma região, o assento será destinado à mais votada dentre elas.

§ 5º - Ocorrendo empate entre as mais votadas, prevalecerá a Entidade mais antiga.

Art. 59 - Os mandatos eletivos são de 03 (três) anos coincidente com o mandato da Diretoria da Base Operadora Estadual e da FCDL/CE, contudo, será facultativa a renovação anual de 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

Art. 60 - Os assentos do Conselho Estadual do SPC pertencem à entidade que poderá substituir o Conselheiro na vigência de seu mandato.

Art. 61 - Cada Conselheiro terá direito a um voto.

Art. 62 - O Conselho Estadual do SPC será instalado na sede da Base Operadora Estadual que é a CDL de Fortaleza ou outro local indicado por ela.

Art. 63 - O Presidente da Base Operadora Estadual tem direito a veto das decisões tomadas pelo Conselho Estadual do SPC. Dessa decisão de veto caberá recurso ao Conselho Nacional do SPC, no prazo de 10 (dez) dias, contado da decisão proferida.

Art. 64 - O Presidente do Conselho Estadual do SPC será sempre o presidente da CDL de Fortaleza, Base Operadora Estadual, podendo indicar um representante da Diretoria de sua Entidade para lhe substituir.

Art. 65 - Compete ao Conselho Estadual do SPC:

I - zelar pelo banco de dados do SPC, patrimônio das Entidades, bem como pela sua eficiência no Estado do Ceará;

II - deliberar acerca dos recursos de contribuição da Base Operadora Estadual e das CDL's para fins de manutenção de um Fundo de Contingência, assim como um Fundo de Investimento para aplicar essa receita no desenvolvimento e aperfeiçoamento do próprio SPC, bem como o custeio dos serviços jurídicos e comercial do Conselho Estadual do SPC;

III - fiscalizar os recursos do Conselho Estadual do SPC, com a observância dos relatórios contábeis, extratos bancários mensais de conta corrente e aplicação, bem como toda a documentação contábil referente a estes recursos, que deverão transitar em conta corrente específica na Base Operadora Estadual ou CNPJ da filial a ser constituída pela Base Operadora Estadual;

IV - definir os valores mínimos dos produtos e serem utilizados pelas entidades que operam o SPC no Estado do Ceará, não podendo estes ser inferiores aos valores mínimos fixados pelo Conselho Nacional do SPC;

V - determinar o corte da prestação dos serviços, bem como dos repasses financeiros para determinada entidade, a ser efetuado pelo SPC Brasil ou por outro processador, por violação ao Estatuto da CNDL, determinações de seus órgãos deliberativos, do SPC Brasil, assim como por violação ao Estatuto da FCDL/CE ou determinações do Conselho Estadual do SPC, sem prejuízo das demais disposições contratuais;

VI - Regular e dirimir conflitos, atinentes à SPC, no Estado do Ceará;

VII - fiscalizar e zelar junto às CDL's do Estado do Ceará quanto à utilização e padronização das marcas do sistema CNDL.

Art. 66 - A destinação dos recursos arrecadados pelo Conselho Estadual do SPC é matéria da exclusiva competência de seus membros e levará em consideração uma política de desenvolvimento preestabelecida, sempre com o respeito ao propósito de contemplar o critério da proporcionalidade em relação ao volume de consultas, registros e número de associados, tudo relacionado à população da localidade.

Art. 67 - O Conselho Estadual do SPC se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário, sendo as despesas dos respectivos Conselheiros de responsabilidade das CDL's que representam.

§ 1º - As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Base Operadora Estadual, por meio eletrônico, no prazo mínimo 5 (cinco) dias úteis, contendo a ordem do dia, local e horário de realização, bem como se a reunião será virtual ou presencial.

§ 2º - As deliberações das reuniões serão aprovadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes e registradas em ata.

Art. 68 - O Conselho Estadual do SPC apresentará relatório semestral à CNDL e à FCDL/CE, contendo a definição de desempenho mínimo das CDL's, após o envio pelo SPC Brasil do cadastro das empresas, número de associados, consultas e registros, todos do Estado do Ceará.

Art. 69 - O Conselho Estadual do SPC apresentará, até o primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades do ano anterior ao Conselho Nacional do SPC e à FCDL/CE.

Art. 70 - O Conselho Estadual do SPC, através de seu Presidente, decidirá acerca do plano de trabalho e quadro de pessoal dos serviços destinados à atender as suas finalidades e atividades, optando pela contratação, remuneração e dispensa de colaboradores.

SEÇÃO VI

CONSELHO DE BENEMÉRITOS

Art. 71 - O Conselho de Beneméritos compõe-se de diretores eleitos por Assembleia Geral, dentre os associados beneméritos, integrando-o, ainda, o Diretor-Presidente em exercício da CDL de Fortaleza.

Parágrafo Único - O Conselho de Beneméritos, com mandato de 3 (três) anos, é composto de 3 (três) membros, incluindo o Diretor-Presidente em exercício da CDL de Fortaleza na função de Presidente do Conselho.

Art. 72 - Compete ao Conselho de Beneméritos:

I - Contribuir com a Diretoria, quando consultado, em questões relevantes da CDL de Fortaleza.

II - Sugerir e acompanhar iniciativas da Diretoria da CDL, julgadas de interesse do comércio.

Art. 73 - O Conselho de Beneméritos será convocado pelo seu Presidente, sempre que necessário.

Art. 74 - Nas reuniões do Conselho de Beneméritos é obrigatório o comparecimento do Presidente da CDL de Fortaleza em exercício, na qualidade de Presidente do Conselho.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 75 - Os associados da CDL contribuirão para o sustento da entidade, havendo o compartilhamento e rateio dos custos e despesas provenientes da manutenção da estrutura e desenvolvimento das atividades da CDL, obedecidas as disposições, limitações e prerrogativas estatutárias.

Art. 76 - São quatro as categorias de associados da CDL:

- a) fundadores;
- b) proprietários;
- c) beneméritos;
- d) contribuintes;

§ 1º - São associados fundadores os que assinaram a ata de constituição da CDL.

§ 2º - São associados proprietários as Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas e que exerçam atividade econômica, filiadas à entidade e que sejam possuidoras de Títulos Patrimoniais da CDL, pelo que, gozam de prerrogativas especiais que lhes confere o presente estatuto.

§ 3º - São associados-beneméritos os que, pertencendo ou não ao quadro social, tenham esse título por serviços de alta relevância prestados à CDL.

§ 4º - São associados contribuintes as Pessoas Jurídicas e Físicas legalmente habilitadas, que exerçam atividade econômica ou profissional, que assinaram o Termo de Filiação e efetuaram o pagamento do valor correspondente à sua associação à entidade.

Art. 77 - Os associados proprietários, na Assembleia Geral Ordinária de eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Beneméritos, gozam da prerrogativa especial de eleger, mediante votação em separado, os cargos de Diretor-Presidente, Diretor 1º e 2º Vice- Presidentes.

§ 1º - Também se constitui vantagem especial do associado proprietário ter dispensada a mensalidade associativa depois do interstício de dez anos ininterrupto na qualidade de associado proprietário adimplente.

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007
Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

§ 2º - Havendo mudança de titularidade, a vantagem especial descrita no §1º deste artigo não é extensiva ao adquirente do título patrimonial.

Art. 78 - É vedado a qualquer associado proprietário possuir mais de um título patrimonial, mesmo em virtude de transmissão por sucessão universal, aplicando-se, nessa ocorrência, o disposto no Art. 81 e §§ deste Estatuto.

Art. 79 - A proposta de admissão de associado proprietário deverá ser acompanhada da comprovação de sua constituição, devendo ser aprovada pela Diretoria, em reunião ordinária, por votação da maioria simples dos presentes.

Art. 80 - A proposta de admissão de associado contribuinte será efetivada com o pagamento do valor correspondente.

Art. 81 - O desligamento de associado da CDL obedecerá ao disposto neste artigo.

§ 1º - O associado que quiser desligar-se da CDL, por qualquer motivo, poderá fazê-lo, de forma escrita, comunicando o seu propósito com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - O associado proprietário que se desligar da CDL terá que transferir o seu título patrimonial a candidato integrante do setor empresarial, mediante pagamento à Entidade de uma taxa de cinco por cento sobre o valor da transferência, e observando as normas previstas neste Estatuto para ingresso de associado da mesma categoria.

§ 3º - Havendo a desfiliação do associado proprietário, este deverá transferir o seu título patrimonial a candidato legalmente habilitado e que exerça atividade empresarial, mediante pagamento à Entidade de uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da transferência e observando as normas previstas neste Estatuto para ingresso de associado da mesma categoria, ocasião que informará o nome e o endereço do candidato à aquisição do título, o preço e os demais esclarecimentos que julgar conveniente, a fim de que a Diretoria, nos termos deste Estatuto, aprove ou não o nome do candidato.

§ 4º - Recusado o candidato, por não preencher os requisitos exigidos para a admissão no quadro social da CDL, a Diretoria dará conhecimento de sua decisão ao associado alienante, a fim de que este exerça o direito de propor outro candidato à aquisição do título, observadas as normas estatutárias pertinentes.

§ 5º - A exclusão de associado somente ocorrerá por justa causa, sendo assegurado o direito de defesa e de recurso nos termos deste Estatuto.

§ 6º - Os associados que estiverem em inadimplência junto à CDL por período superior a 6 (seis) dias, contado do seu vencimento, terão a suspensão dos direitos decorrentes deste estatuto. Permanecendo a inadimplência pelo intervalo temporal de 46 (quarenta e seis) dias, também contado do respectivo vencimento, será aplicada a penalidade de perda dos direitos sociais, observadas as disposições estatutárias.

Art. 82 - A CDL não poderá adquirir títulos de associados, salvo os casos de resgates previstos neste Estatuto.

Art. 83 - Caso tenha disponibilidade de caixa, será facultado à CDL adquirir, a preço de mercado, o título do associado que, por qualquer motivo, dissolver ou liquidar sua empresa, passando tal título a integrar a reserva técnica da entidade.

§ 1º - Verificadas as hipóteses de resgate de títulos patrimoniais pela CDL, se tal ocorrência vier a afetar a composição do número de associados proprietários fixado estatutariamente, a CDL buscará soluções para o restabelecimento da composição do quadro social previsto no Art. 84 deste Estatuto.

§ 2º - O preço do resgate será fixado pelo Diretor-Presidente da CDL, ouvindo a Diretoria da entidade.

Art. 84 - É limitado a cem o número de associados proprietários da CDL e ilimitado o número de associados contribuintes.

Art. 85 - Os associados não terão direito a qualquer participação nos resultados financeiros da CDL, por ventura obtidos, os quais serão obrigatoriamente levados à conta do patrimônio social, como também não responderão pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 86 - Não poderão ser eleitos para a Diretoria, Conselhos Consultivo e Fiscal da CDL, para um mesmo período de mandato, mais de um representante de uma mesma empresa associada.

SEÇÃO ÚNICA

DOS DIREITOS E DEVERES

DOS DIREITOS

Art. 87 - Os associados da CDL contribuirão para o sustento da entidade, havendo o compartilhamento e rateio dos custos e despesas provenientes da manutenção da estrutura e desenvolvimento das atividades da CDL, sendo estas ofertadas exclusivamente aos seus filiados, obedecidas as disposições e limitações estatutárias:

I - São direitos do associado:

a) utilizar os benefícios disponibilizados pela CDL;

b) votar nas assembleias gerais da CDL, observada a prerrogativa especial prevista no Art. 77 deste Estatuto;

c) ser votado para a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da CDL, observada a prerrogativa especial prevista no Art. 24, § 1º, deste Estatuto;

d) ter acesso à sede da entidade acompanhado de pessoa indicada pela CDL;

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007

Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

Dra. Elizabeth Mesquita

Assessoria Jurídica - OAB/CE nº 8.113

DOS DEVERES

Art. 88 - São deveres do associado:

a) velar pela existência, fins e prestígio da CDL, colaborando para o alcance de seus objetivos;

b) aceitar os mandatos e encargos que lhes forem confiados pela CDL e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;

c) estar adimplente com os valores que lhes couberem, sob pena de suspensão e posterior perda de seus direitos sociais, nos termos do Art. 89, §1º deste Estatuto;

d) cumprir e observar este Estatuto e as Normas do Sistema CNDL;

e) comparecer às Assembleias Gerais da CDL;

f) manter seus dados cadastrais sempre atualizados perante a CDL, informando quaisquer alterações cadastrais, em especial endereço físico e eletrônico e seus atos constitutivos com suas alterações;

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 89 - As infrações aos dispositivos deste Estatuto sujeitam os associados a uma das seguintes penalidades, que não necessariamente será obedecida a ordem abaixo:

a) advertência;

b) suspensão dos direitos decorrentes deste Estatuto;

c) exclusão com perda dos direitos estatutários.

§ 1º - Os associados que estiverem em inadimplência junto à CDL por período superior a 6 (seis) dias, contado do seu vencimento, terão a suspensão dos direitos decorrentes deste estatuto. Permanecendo a inadimplência pelo intervalo temporal de 46 (quarenta e seis) dias, também contado do seu vencimento, será aplicada a penalidade de perda dos direitos sociais, observadas as disposições estatutárias.

§ 2º - A exclusão de associado somente ocorrerá por justa causa, sendo assegurado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º - O processo administrativo para apuração da perda dos direitos estatutários do associado, descrito no § 2º deste artigo garantirá o direito de defesa escrita no prazo 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação, sendo julgado pelo Diretor-Presidente da CDL. Dessa decisão caberá recurso escrito, também no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da deliberação, que será julgado pela Diretoria da entidade.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Art. 90 - A prestação anual de contas será feita em Assembleia Geral Ordinária até o dia 31 de março de cada ano, ocasião em que será apresentado o Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e balanços anuais do último exercício fiscal.

Art. 91 - A prestação de contas da CDL obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 92 - O patrimônio e os recursos financeiros da CDL serão constituídos:

a) dos bens existentes e dos que vierem a ser adquiridos a título oneroso ou gratuito;

b) dos valores pagos pelos associados para manutenção da entidade;

c) das vendas e aquisições de bens e valores patrimoniais;

d) auxílios, doações, convênios e subvenções de entidades públicas e privadas, bem como empresas e pessoas físicas.

Art. 93 - Toda receita da CDL será aplicada para realização de seus objetivos, vedada a distribuição de resultados com seus dirigentes ou associados.

Parágrafo Único - É permitido o custeio de despesas de representação do Diretor-Presidente da CDL e seu cônjuge, bem como as despesas de viagens realizadas a serviço ou no interesse da CDL, desde que haja disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94 - Os mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a posse dos seus sucessores, eleitos na forma deste Estatuto.

Art. 95 - Em caso de dissolução da CDL, o seu patrimônio líquido será dividido entre os associados-proprietários. Estes também farão jus à restituição referente às contribuições que prestaram ao patrimônio da CDL, devidamente atualizadas.

Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007
Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Parágrafo Único – Após as deduções dispostas no *caput*, restando ainda algum remanescente, este será destinado ao Instituto CDL de Cultura e Responsabilidade Social.

Art. 96 - Para efeito deste estatuto, compreende-se o ano financeiro e/ou exercício, como o vigorante de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 97 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da CDL de Fortaleza.

Art. 98 - A CDL e suas associadas, reconhecem os nomes, marcas e logomarcas da CNDL, podendo a CDL utilizar os mesmos enquanto filiada ao Sistema CNDL, regular e cumpridora dos Estatutos da CNDL, seus Regulamentos, Resoluções e deliberações da Assembleia Geral.

§ 1º - A padronização aprovada pela "Diretoria da CNDL" será de uso obrigatório da CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs, inclusive em material gráfico e eletrônico publicitário, fachadas das sedes, papeleria, redes sociais e site.

§ 2º - Havendo desfiliação do "Sistema CNDL", a entidade retirante deverá promover em até 30 (trinta) dias a abstenção total de uso, a alteração junto aos órgãos competentes e destruição de todo material que utilize marcas e nomes pelas quais o "Sistema CNDL" se faz reconhecer, respondendo pela falta, inclusive pelo uso indevido com perdas e danos.

Art. 99 - São distintivos da CNDL de uso obrigatório da CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs: a bandeira, as logomarcas e o hino, cujas estampas encontram-se registradas, sendo suas cores o azul, o verde e o branco, tendo a nau fenícia como base.

Parágrafo Único - Os distintivos da Entidade para uso do Presidente da CNDL, de seus Ex-Presidentes, dos Presidentes das FCDLs e CDLEs, dos Presidentes das CDLs e dos associados das CDLs terão estampas estabelecidas em regulamento, sendo suas cores o azul, o verde e o branco, admitido ainda a cor "ouro" ou "prata" vedada qualquer outra variante.

Art. 100 - A contagem dos prazos deste Estatuto será contínua, não se interrompendo nos sábados, domingos ou feriados, salvo quando o artigo exigir de forma expressa a contagem de prazos em dias úteis, onde não serão considerados os sábados, domingos e feriados nacionais e do Distrito Federal. Em qualquer situação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 101 - A eventual transigência da CDL de Fortaleza quanto ao cumprimento das obrigações previstas em sua regulação não implicará renúncia, novação ou modificação do regramento estatutário.

Art. 102 - Para atingir às suas finalidades, a CDL de Fortaleza pode utilizar e compartilhar as informações recebidas, ficando obrigada a observar a legislação vigente sobre a proteção de dados (Lei 13.709/2018), conforme sua Política de Privacidade.

Art. 103 - As reuniões dos órgãos diretivos, conselhos e assembleias da CDL de Fortaleza, observado o Estatuto, poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso dos recursos tecnológicos disponíveis, inclusive de forma híbrida (presencial e virtual) permitindo a participação e voto à distância.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 104 - O Conselho Estadual do SPC terá a sua primeira constituição através da indicação do Presidente da Base Operadora Estadual e do Presidente da FCDL/CE, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, até um ano de sua criação.

Parágrafo Único - Após um ano de sua constituição deverá ser realizado o pleito para composição dos assentos eletivos do Conselho Estadual do SPC.

Art. 105 Os atuais mandatos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, com seus respectivos Suplentes, bem como do Conselho de Beneméritos, são prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2029. Este Estatuto serve como instrumento da representação, investidura e extensão temporal dos mandatos para todos os efeitos legais e regulamentares. Isso inclui, mas não se limita, ao reconhecimento perante entidades governamentais, Poder Judiciário e instituições bancárias, garantindo a continuidade administrativa e operacional da Entidade.

Fortaleza 27 de maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE

Diretor-Presidente
CPF Nº 059.586.953-04

Dra. Elizabeth Mesquita

Assessoria Jurídica - OAB/CE nº 8.113
Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza

MORAIS
CORREIA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 579840. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE Do que dou fé. Fortaleza, 09 de agosto de 2024 Total R\$ 6,07
SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA DG392627

(-) - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima B
(-) - Arlene L. Rodrigues - () - Mathaus Martins Costa
(-) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
Op. LEANDRO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENT



Rua Vinte e Cinco de Março, 882, Centro, 60060-120 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 3433.3006/3007

Internet: www.cdlfor.com.br – E-mail: sec.presidencia@cdlfor.com.br

EM BRANCO



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 165373 de 12/08/2024

AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 164262 em 12/08/2024
do REGISTRO Nº 1846 de 22/06/1966

Certifico e dou fé que o documento em papel com 14 páginas, foi apresentado em 12/08/2024, o qual foi registrado sob nº 164262 em 12/08/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 1846, registrado em 22/06/1966 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA ESTATUTÁRIA

Apresentante: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 07.293.038/0001-49

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 27/05/2024

Partes: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA -
07.293.038/0001-49, FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE -
059.586.953-04



FORTALEZA/CE, 12 de agosto de 2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240812000088
Total de Emolumentos:	R\$ 150,13
Total FERMOJU:	R\$ 10,73
Total ISS:	R\$ 7,52
Total FRMMP:	R\$ 7,52
Total FAADep:	R\$ 7,52
Total Selos:	R\$ 20,10
Valor Total:	R\$ 203,52
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (3) 005023 / (1) 005012	
Selos Aplicados	
ABE353584-C1S9	

Proc. Administrativo 17- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 09:29:46

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PREVINITY.pdf

PROPOSTA_DE_PRECOS_RIO_BOM_PR.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 135, bairro centro, CEP 13930-000, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.166.940/0001-02, executou até o momento para a **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA RO**, contrato nº 006/2020, processo administrativo 864/2019, processo SEI Nº 0003.068993/2022-19, CNPJ 05.914.254/0001-39, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, serviços de registro de consumidores inadimplentes no âmbito nacional no serviço de proteção ao crédito, cujas dividas estejam consubstanciadas em faturas/conta de água, e /ou termo de confissão de débito, parcelamento e compromisso da pagamento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT
inclusão/registro	328.440
Comunicado ao consumidor (conforme tabela de preços e política de reajusto dos Correios – postagem nacional)	328.440
Total por cada inclusão + comunicado AED	328.440
Extrato com histórico de registros	97.456
Disparo de comunicação de texto eletrônico - SMS	108.000
Pesquisa de telefone e endereço alternativo	97.546
Carta enviada ao cliente já incluído no bando de dados da contratada.	108.000
Solução para localização e identificação de clientes de forma rápida e prática via internet	97.546

Período de vigência do contrato de 24/04/2020 até a presente data.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Porto Velho – RO, 7 de junho de 2024



Shirley Campos Costa

Gestora do Processo

Chefe de Divisão

RG. nº 389.625/RO

CPF/MF nº 386.327.302-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: **01/503.887/2020**– Contrato: **018/2021** Vigência: **09/06/2021 a 08/06/2023**.

Informo que a empresa **PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA – ME – CNPJ 07.166.940/0001-02**, presta os serviços abaixo discriminados à **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB**:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE BANDO DE DADOS E INCLUSÃO DE DEVEDORES EM CADASTRO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

Serviços detalhados:

Buscas de melhor endereço (atualizado) de CPF. Buscas de melhor endereço (atualizado) de CNPJ. Buscas de CPF por nome. Buscas de informações societárias, Score Card. Protestos e negativação em outros órgãos de proteção ao Crédito. Buscas de CNPJ, por razão social. Informações cadastrais de CNPJ e CPF. Notificações SMS por CPF. Envios de correspondência de cobrança amigável sem negativação para pessoa física (PF), com postagem. Envios de correspondência de cobrança amigável sem negativação para pessoa jurídica (PJ), com postagem. Envios de correspondência de cobrança amigável para quadro societário do devedor, com postagem. Ambientes de Negociação de débitos online onde se permita uma interação business to consumer (b2c). Envios de correspondência comunicando a negativação de CPF, mais postagem. Envios de correspondência comunicando a negativação de CNPJ, mais postagem.

Rio de Janeiro 18 de novembro de 2022.



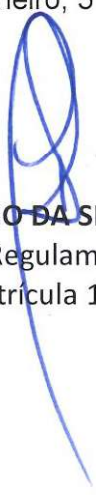
Givago Oliveira Brito
Matricula: 64517-8
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – Comlurb
Coordenadoria de Finanças

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a **empresa PREVINYTY – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.166.940/0001-02, com sede na cidade de Serra Negra – SP, sito à rua 7 de Setembro, nº 135, centro, prestou ao **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.733/0001-48, por meio da Procuradoria Geral do Município, **CONTRATO PGM Nº 241/2021 – FLS 523 a 536**, firmado em 6 de janeiro de 2021, os quantitativos dos serviços abaixo relacionados, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada tendo que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Negativação e envio de correspondência comunicando a negativação de CPF	585.997

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2023



RODRIGO DA SILVA FERNANDES
Coordenador de Regulamentação e Infrações Viárias
Matrícula 11/288.977-2

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE TUPÃ, inscrita no CNPJ sob o nº **4457308700161**, sediada à Praça da Bandeira, 800, centro, na cidade de Tupã, estado de São Paulo, representada neste momento pelo sr. GERSON PEREIRA RICHARD, inscrito no CPF sob nº 324.030.748-02, **ATESTA** para os fins apropriados que a empresa **PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA**, sediada à Rua Sete de Setembro, 135, Centro, na cidade de Serra Negra, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.166.940/0001-02, nos atende prestando serviços de enriquecimento, higienização, e padronização de base de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, via web e troca de arquivos, consultas e análise de crédito, segmentação de carteira de devedores, com serviços de inteligência de recuperação de créditos, cobrança administrativa através de notificações eletrônicas e físicas, inclusão de devedores inadimplentes em órgão de proteção ao crédito, desde 13 de abril de 2022, não havendo situações ou intercorrências que prejudiquem o desempenho técnico e comercial esperado, sendo que a prestação de serviços encontra-se ativa e dentro dos parâmetros de qualidade acordados quanto aos produtos e serviços prestados até o presente momento

ITEM	QTDEs	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	-	Serviço 1: Solução para prestação de serviço de segmentação e gestão estratégica de devedores:
1.1	45000	1.1 Processamento de Pessoa Física-PF
1.2	23000	1.2 Processamento de Pessoa Jurídica-PJ
02	-	Serviço 2: 2) Atividades de cobrança:

2.1	13.600	2.1. Acionamento de negativação (decisão precisa da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação)
2.2	20.400	2.2. Acionamento Carta sem boleto/comunicado (decisão precisa da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação)
2.3	13.600	2.3. Acionamento Carta Convite com boleto (decisão precisa da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação)
2.4	10.200	2.4. Acionamento E-mail (decisão precisa da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação)
2.5	10.200	2.5. Acionamento mensagens SMS (decisão precisa da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação)
03	-	Serviço 3: 3) Enriquecimento de dados cadastrais
3.1	45.000	3.1 Enriquecimento – PF: Nome, data de nascimento, endereço, telefone, CPF, renda, renda familiar, estado civil, identificação de parentes próximos (pais, cônjuge, filhos etc.), e-mails (ativos e válidos) e marcação de sócios de empresas.

Sendo o que tinha a informar, declaro que as informações acima são estritamente verídicas.

Tupã, 22 de março de 2024,

**GERSON PEREIRA
RICHARD:3240307
4802**

Assinado de forma digital por
GERSON PEREIRA
RICHARD:32403074802
Dados: 2024.03.22 10:57:02
-03'00'

Gerson Pereira Richard
Diretor de Arrecadação, Atendimento e Fiscalização

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.166.940/0001-02
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP
NIRE	
CNPJ	07.166.940/0001-02
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SERRA NEGRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2297

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2297
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.4A.29.83.20.3C.71.4B.C0.3E.A3.C3.FE.41.8F.99.11.06.AF.A4-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.166.940/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 679.602,50	R\$ 2.335.321,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 667.202,50	R\$ 2.322.921,95
DISPONÍVEL		R\$ 666.789,52	R\$ 2.322.508,97
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 666.789,52	R\$ 2.322.508,97
CAIXA		R\$ 666.789,52	R\$ 2.322.508,97
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		R\$ 412,98	R\$ 412,98
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		R\$ 412,98	R\$ 412,98
IRPJ A RESTITUIR/COMPENSAR		R\$ 258,11	R\$ 258,11
CSLL A RESTITUIR/COMPENSAR		R\$ 154,87	R\$ 154,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
IMOBILIZADO		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
BENS		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
PASSIVO		R\$ 679.602,50	R\$ 2.335.321,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.217,58	R\$ 18.624,33
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 21.217,58	R\$ 18.624,33
CONTAS A PAGAR		R\$ 700,00	R\$ 633,25
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 700,00	R\$ 633,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 16.625,95	R\$ 12.857,70
IMPOSTO UNICO		R\$ 16.625,95	R\$ 12.857,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.891,63	R\$ 5.133,38
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.355,11	R\$ 1.356,79
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.029,20	R\$ 3.141,70
INSS A RECOLHER		R\$ 374,94	R\$ 502,51
FGTS A RECOLHER		R\$ 132,38	R\$ 132,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 658.384,92	R\$ 2.316.697,62
CAPITAL SOCIAL		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 498.384,92	R\$ 2.156.697,62
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 498.384,92	R\$ 2.156.697,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.4A.29.83.20.3C.71.4B.C0.3E.A3.C3.FE.41.8F.99.11.06.AF.A4-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.166.940/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 498.384,92	R\$ 2.156.697,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.4A.29.83.20.3C.71.4B.C0.3E.A3.C3.FE.41.8F.99.11.06.AF.A4-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.166.940/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 668.183,11	R\$ 2.818.923,93
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 735.627,46	R\$ 3.289.155,96
RECEITA BRUTA		R\$ 735.627,46	R\$ 3.289.155,96
VENDA BRUTA		R\$ 735.627,46	R\$ 3.289.155,96
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 735.627,46	R\$ 3.289.155,96
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (67.444,35)	R\$ (470.232,03)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		R\$ (67.444,35)	R\$ (470.232,03)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (67.444,35)	R\$ (470.232,03)
(-) IMPOSTO UNICO		R\$ (67.444,35)	R\$ (470.232,03)
(-) DESPESAS		R\$ (78.859,33)	R\$ (112.299,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (78.859,33)	R\$ (112.299,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (78.859,33)	R\$ (112.299,23)
(-) DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		R\$ (78.345,78)	R\$ (111.519,33)
(-) HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (24.350,40)	R\$ (34.362,90)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (8.863,33)	R\$ (14.977,47)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (340,17)	R\$ (340,17)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (8.400,00)	R\$ (4.110,00)
(-) INSS		R\$ (3.909,41)	R\$ (5.763,95)
(-) FGTS		R\$ (822,71)	R\$ (2.198,17)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (280,59)	R\$ (4.973,73)
(-) TELEFONE		R\$ (2.386,70)	R\$ (2.232,10)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.181,67)	R\$ (5.564,52)
(-) ÁGUA		R\$ (1.360,80)	R\$ (1.796,32)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (24.450,00)	R\$ (35.200,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (513,55)	R\$ (568,35)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (513,55)	R\$ (568,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (211,55)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (0,00)	R\$ (211,55)
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO		R\$ 589.323,78	R\$ 2.706.624,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.4A.29.83.20.3C.71.4B.C0.3E.A3.C3.FE.41.8F.99.11.06.AF.A4-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	07.166.940/0001-02	
NOME EMPRESARIAL PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C6.4A.29.83.20.3C.71.4B.C0.3E.A3.C3.FE.41.8F.99.11.06.AF.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07166940000102	PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTD: 07166940000102	117547436959942018 018308937388784727 49	10/02/2023 a 09/02/2026	Sim
Contabilista	07793105869	MARISA APARECIDA DE VASCONCELLOS BORTOLETTO: 07793105869	290921445730514830 006452745250344851 4	10/01/2023 a 09/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C6.4A.29.83.20.3C.71.4B.C0.3E.A3.C3.
FE.41.8F.99.11.06.AF.A4-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2023 às 15:55:03

D0.39.6D.EB.C4.F0.BE.FF
DC.C1.8B.55.19.A0.D2.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PREVINYTY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.166.940/0001-02

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PREVINYTY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

NIRE

CNPJ 07.166.940/0001-02

Número de Ordem 7

Natureza do Livro DIÁRIO

Município SERRA NEGRA

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2496

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PREVINYTY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

Natureza do Livro DIÁRIO

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2496

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.E8.4F.94.C0.8E.6F.BF.D1.45.58.67.D7.CD.44.F4.15.0B.A3.D2-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

Período da Escrituração:01/01/2023 a 31/12/2023CNPJ:07.166.940/0001-02

Número de Ordem do Livro:7

Período Selecionado:01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.335.321,95	R\$ 3.347.606,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.322.921,95	R\$ 3.055.206,86
DISPONÍVEL		R\$ 2.322.508,97	R\$ 3.054.793,88
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 2.322.508,97	R\$ 3.054.793,88
CAIXA		R\$ 2.322.508,97	R\$ 3.054.793,88
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		R\$ 412,98	R\$ 412,98
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		R\$ 412,98	R\$ 412,98
IRPJ A RESTITUIR/COMPENSAR		R\$ 258,11	R\$ 258,11
CSLL A RESTITUIR/COMPENSAR		R\$ 154,87	R\$ 154,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.400,00	R\$ 292.400,00
IMOBILIZADO		R\$ 12.400,00	R\$ 292.400,00
BENS		R\$ 12.400,00	R\$ 292.400,00
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
TERRENO 19 - COMERCIAL SERRA NEGRA		R\$ 0,00	R\$ 280.000,00
PASSIVO		R\$ 2.335.321,95	R\$ 3.347.606,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.624,33	R\$ 140.764,55
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 18.624,33	R\$ 140.764,55
CONTAS A PAGAR		R\$ 633,25	R\$ 110.633,25
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 633,25	R\$ 633,25
IMOBILIZADO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 12.857,70	R\$ 18.681,50
IMPOSTO UNICO		R\$ 12.857,70	R\$ 18.681,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 5.133,38	R\$ 11.449,80
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.356,79	R\$ 6.776,80
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 3.141,70	R\$ 3.006,00
INSS A RECOLHER		R\$ 502,51	R\$ 1.078,20
FGTS A RECOLHER		R\$ 132,38	R\$ 588,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.316.697,62	R\$ 3.206.842,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.E8.4F.94.C0.8E.6F.BF.D1.45.58.67.D7.CD.44.F4.15.0B.A3.D2-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.166.940/0001-02

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 2.156.697,62	R\$ 3.046.842,31
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 2.156.697,62	R\$ 3.046.842,31
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 2.156.697,62	R\$ 3.046.842,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.E8.4F.94.C0.8E.6F.BF.D1.45.58.67.D7.CD.44.F4.15.0B.A3.D2-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.166.940/0001-02
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 2.818.923,93	R\$ 2.043.221,89
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.289.155,96	R\$ 2.047.315,83
RECEITA BRUTA		R\$ 3.289.155,96	R\$ 2.047.315,83
VENDA BRUTA		R\$ 3.289.155,96	R\$ 2.047.315,83
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 3.289.155,96	R\$ 2.047.315,83
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (470.232,03)	R\$ (4.093,94)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		R\$ (470.232,03)	R\$ (4.093,94)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (470.232,03)	R\$ (4.093,94)
(-) IMPOSTO UNICO		R\$ (470.232,03)	R\$ (3.488,82)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (605,12)
(-) DESPESAS		R\$ (112.299,23)	R\$ (509.677,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (112.299,23)	R\$ (509.677,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (112.299,23)	R\$ (509.677,20)
(-) DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		R\$ (111.519,33)	R\$ (215.834,46)
(-) HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (34.362,90)	R\$ (43.414,20)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (14.977,47)	R\$ (65.722,35)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.608,68)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (340,17)	R\$ (4.626,97)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (4.110,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (5.763,95)	R\$ (11.990,08)
(-) FGTS		R\$ (2.198,17)	R\$ (6.551,15)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (4.973,73)	R\$ (6.028,10)
(-) TELEFONE		R\$ (2.232,10)	R\$ (3.498,05)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.564,52)	R\$ (8.126,98)
(-) ÁGUA		R\$ (1.796,32)	R\$ (1.937,90)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (35.200,00)	R\$ (56.900,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.430,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (568,35)	R\$ (293.788,58)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (568,35)	R\$ (293.788,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (211,55)	R\$ (54,16)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (211,55)	R\$ (8,77)
(-) MULTAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (45,39)
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO		R\$ 2.706.624,70	R\$ 1.533.544,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.E8.4F.94.C0.8E.6F.BF.D1.45.58.67.D7.CD.44.F4.15.0B.A3.D2-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	07.166.940/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INF LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A5.E8.4F.94.C0.8E.6F.BF.D1.45.58.67.D7.CD.44.F4.15.0B.A3.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07166940000102	PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTD:07166940000102	117547436959942018 018308937388784727 49	10/02/2023 a 09/02/2026	Sim
Contabilista	07793105869	MARISA APARECIDA DE VASCONCELLOS BORTOLETTO:07793105869	290921445730514830 006452745250344851 4	10/01/2023 a 09/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A5.E8.4F.94.C0.8E.6F.BF.D1.45.58.67.
D7.CD.44.F4.15.0B.A3.D2-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2024 às 14:04:27

8F.70.63.AF.0E.ED.07.AA
9C.81.7F.20.44.F8.01.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



28/03/2025

0085246182

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 32687**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PREVINITY - SOLUÇÕES INTELIGENTE SEM INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.166.940/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

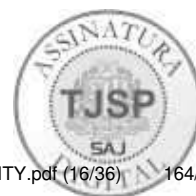
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

PEDIDO Nº:**0085246182**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.166.940

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66283867

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/03/2025 12:53:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.166.940/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020953802-17

Data e hora da emissão 24/02/2025 17:05:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREVINYTY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.166.940/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:48 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **6D2B.4A33.906A.57CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.166.940/0001-02
Razão Social: PREVINY SOLUCOES INTELIG EM INFORM LTD
Endereço: R 7 DE SETEMBRO 135 TERREO / CENTRO / SERRA NEGRA / SP / 13930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030404171459710422

Informação obtida em 19/03/2025 10:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra

Prefeitura de Serra Negra

Rua Nossa Senhora do Rosario, 630 - Centro - SERRA NEGRA

CNPJ: 44.847.663/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código

000543408

Data Abertura

10/01/2005

Situação

01 - Ativo

Razão Social

PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA

CPF/CNPJ

07.166.940/0001-02

Nome Fantasia

OMEGA GESTÃO DE CREDITO - PREVINITY

Inscrição Municipal

543408

Logradouro

RUA 7 DE SETEMBRO

Número

00135

Complemento

Bairro

CENTRO

Cep

13930000

Cidade

SERRA NEGRA

UF

SP

Atividade

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

Emitida às 17:12:51 do dia 24/02/2025

Válida até 25/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 85B1C346BAD234AC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231122046	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/09/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2005	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 07.166.940/0001-02		ENDEREÇO RUA PEDRO VIEIRA E SILVA			NÚMERO 100	COMPLEMENTO LOJA 211	
BAIRRO OSCAR PLAZA SHOPPIN		MUNICÍPIO SERRA NEGRA		UF SP	CEP 13930-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 160.000,00

OBJETO SOCIAL
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA FOTOCÓPIAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME MARCO ANTONIO ZANONI BUENO						
ENDEREÇO RUA DEPUTADO RICARDO IZAR			NÚMERO 196	COMPLEMENTO		
BAIRRO REFUGIO DA SERRA		MUNICÍPIO SERRA NEGRA		UF SP	CEP 13930-000	RG 26337533X
CPF 309.651.478-00	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 80.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME TIAGO RODRIGUES JARDIM						
ENDEREÇO RUA BENJAMIM LOPES FILHO			NÚMERO 33	COMPLEMENTO		
BAIRRO RESIDENCIAL DAS POS		MUNICÍPIO SERRA NEGRA		UF SP	CEP 13930-000	RG 283048232
CPF 223.577.488-18	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 80.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
20/02/2025	062.902/25-8	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 12/02/2025.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCO ANTONIO ZANONI BUENO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 309.651.478-00, RG/RNE: 26337533-X - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO RICARDO IZAR, 196, REFUGIO DA SERRA, SERRA NEGRA - SP, CEP 13930-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.		
REMANESCENTE TIAGO RODRIGUES JARDIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 223.577.488-18, RG/RNE: 28304823-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENJAMIM LOPES FILHO, 33, RESIDENCIAL DAS POS, SERRA NEGRA - SP, CEP 13930-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PEDRO VIEIRA E SILVA, 100, LOJA 211, OSCAR PLAZA SHOPPIN, SERRA NEGRA - SP, CEP 13930-000. , DATADA DE: 12/02/2025.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231122046 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/03/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 259347693, quinta-feira, 13 de março de 2025 às 14:08:36.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVINYITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.166.940/0001-02

Certidão nº: 89699421/2024

Expedição: 31/12/2024, às 09:26:41

Validade: 29/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVINYITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.166.940/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MARCO ANTONIO ZANONI BUENO

1ª HABILITAÇÃO

11/09/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

31/07/1978 AMPARO/SP

4a DATA EMISSÃO

06/03/2023

4b VALIDADE

03/03/2033

ACC

INTENSIVADO

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

26337533 SSP/SP

4d CPF

309.651.478-00

5 Nº REGISTRO

02039005671

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO FRANCO DE GODOY BUENO

ABIGAIL ZANONI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	1	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		03/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SERRA NEGRA, SP

EDUARDO AUGUSTO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DA DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

06155114014
SP018012790

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
TIAGO RODRIGUES JARDIM

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/05/1981 SERRA NEGRA/SP

4a DATA EMISSÃO
24/06/2022

4b VALIDADE
24/06/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
28304823 SSP/SP

4d CPF
223.577.488-18

5 Nº REGISTRO
01721232294

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS MOSCA

MARTA RODRIGUES JARDIM



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		24/06/2032		D1			
A1				BE			
B		24/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

86848083564
SP011265012

LOCAL
SERRA NEGRA, SP

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.166.940/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2005
NOME EMPRESARIAL PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREVINITY		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO VIEIRA E SILVA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO LOJA 211
CEP 13.930-000	BAIRRO/DISTRITO OSCAR PLAZA SHOPPING	MUNICÍPIO SERRA NEGRA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLVCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (19) 3892-5688	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFO**

CNPJ: 07.166.940/0001-02



4ª Alteração

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, seus signatários:

MARCO ANTONIO ZANONI BUENO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Deputado Ricardo Izar, nº 196, Refugio da Serra, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP: 13930-000, nascido em 31/07/1978 em Amparo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 26.337.533-X SSP/SP com data de expedição em 09/10/2007 e inscrito no CPF sob o nº 309.651.478-00.

TIAGO RODRIGUES JARDIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Benjamim Lopes Filho, nº 33, Residencial Das Posses, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP: 13930-000, nascido em 30/05/1981 em Serra Negra/SP, portador da cédula de identidade RG nº 28.304.823-2 SSP/SP com data de expedição em 26/01/2017 e inscrito no CPF sob o nº 223.577.488-18.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA"** com sede à Rua 7 de Setembro, nº 135, Térreo, Centro, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo – CEP: 13930-000, inscrito no CNPJ nº 07.166.940/0001-02, cujo Contrato Social Constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35231122046 em sessão de 24/09/2018 e sua última alteração contratual também arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 033.307/23-4 em sessão de 26/01/2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito possível procederem à alteração e consolidação de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Pedro Vieira e Silva, nº 100, loja 211, Oscar Plaza Shopping, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP: 13930-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da Presente alteração resolvem os sócios Consolidar o Contrato Social, derogando todas as cláusulas e condições do Contrato Social Vigente, e passando o mesmo a vigorar da forma como a seguir consolidado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA"****TABELIÃO DE NOTAS**

SERRA NEGRA - EST. DE SÃO PAULO

Confere com o original a mim
apresentado. Dou fé.

Em test. 26 MAR. 2025 da ver.

Valor cobrado pela autenticidade R\$ 3,00

TABELIÃO DE NOTAS
de Freitas Ramalho
SERRA NEGRA - SP

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Valor cobrado pela autenticidade R\$ 3,00

"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA"

CNPJ: 07.166.940/0001-02

4ª Alteração

Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, seus signatários:

MARCO ANTONIO ZANONI BUENO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Deputado Ricardo Izar, nº 196, Refugio da Serra, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP: 13930-000, nascido em 31/07/1978 em Amparo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 26.337.533-X SSP/SP com data de expedição em 09/10/2007 e inscrito no CPF sob o nº 309.651.478-00.

TIAGO RODRIGUES JARDIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Benjamim Lopes Filho, nº 33, Residencial Das Posses, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP: 13930-000, nascido em 30/05/1981 em Serra Negra/SP, portador da cédula de identidade RG nº 28.304.823-2 SSP/SP com data de expedição em 26/01/2017 e inscrito no CPF sob o nº 223.577.488-18.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA"** com sede à Rua Pedro Vieira e Silva, nº 100, loja 211, Oscar Plaza Shopping, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo – CEP: 13930-000, inscrito no CNPJ nº 07.166.940/0001-02, cujo Contrato Social Constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35231122046 em sessão de 24/09/2018 e sua última alteração contratual também arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 033.307/23-4 em sessão de 26/01/2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito possível procederem à consolidação de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro à Rua Pedro Vieira e Silva, nº 100, loja 211, Oscar Plaza Shopping, no município de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP: 13930-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2005 e terá prazo de duração indeterminado, podendo abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, após autorização previa dos órgãos componentes de acordo com a legislação vigente.

TABELIÃO DE NOTAS
SERRA NEGRA - EST. DE SÃO PAULO
Confere com o original a mim
apresentado. Dou fé.

26 MAR. 2025

Em testº



TABELIÃO DE NOTAS
Giovanna de Freitas Ramalho
ESCREVENTE
SERRA NEGRA - SP

2

"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA"

CNPJ: 07.166.940/0001-02

4ª Alteração

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), representado por 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital social, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, subscritas e já totalmente integralizadas em moeda Corrente Nacional e assim distribuído entre os sócios;

MARCO ANTONIO ZANONI BUENO	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00
TIAGO RODRIGUES JARDIM	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00
TOTAL	160.000 QUOTAS	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: Com amparo no inciso VIII do artigo 997 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 11 de janeiro de 2002), convencionam os sócios que eles não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O uso do nome comercial é exercido por ambos os sócios, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente, quaisquer papéis ou documentos relacionados com o objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais tais como avais, endossos e fianças a favor de terceiros, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar Bens Imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto social será o ramo de: Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de bureau e gerenciamento de banco de dados; Serviços de fotocópias, Serviços de contatos telefônicos, Serviços de cobrança extrajudicial e informações cadastrais; Desenvolvimento de sites e software; Web design; Desenvolvimento de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Análise de créditos e atualização de cadastros; Consultoria em gestão empresarial; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Administração de cartões de crédito e serviços de treinamento para o desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais poderão fazer uma retirada mensal a título de Pro – Labore pelo exercício da administração da sociedade, respeitando os Limites da Legislação Vigente, importâncias estas, a serem levadas a débito da conta de despesas administrativas da sociedade.



  3

LIMITADA

"PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA"

CNPJ: 07.166.940/0001-02

4ª Alteração

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais sócios sua resolução por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que o valor de seus haveres e ou obrigações será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de Capital Social da presente sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, que em igualdade de condições e preço, terá o direito de adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou ainda, de comum acordo, mantido em Reservas, com observância dos preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento, falência, concordata, ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá desde que haja acordo entre os representantes do sócio falecido, falido, concordatário ou interditado, por seus herdeiros, sucessores, tutor, ou outro responsável ou representante legal, que nomearão um único representante para representação junto a sociedade tanto para hipótese de gerência ou para fins de representação em votações sobre as deliberações sociais.

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores e representantes legais do sócio falecido, falido, concordatário, ou interditado, ou mesmo não havendo interesse dos sócios remanescentes, o valor dos haveres das quotas sociais do sócio impossibilitado pelos itens já enumerados nesta cláusula, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

TABELIÃO DE NOTAS
Giovanna de Freitas Ramalho
ESCREVÃO
SERRA NEGRA



TABELIÃO DE NOTAS
SERRA NEGRA - EST. DE SÃO PAULO
Confere com o original a mim
apresentado. Dou fé.

26 MAR 2025

da verdade

(VALIDO SOMENTE EM SELO DE AUTENTICIDADE)
Valor cobrado Proc. Administrativo 1.401/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

NOME DA EMPRESA: PREVINYTY – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA

A empresa PREVINYTY – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.166.940/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr: MARCO ANTONIO ZANONI BUENO, portador da carteira de identidade nº 26.337.533-X-SSP-SP e do CPF nº 309;651.478-00, DECLARA:

I – Para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA Nº 008/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Para os devidos fins de direito se a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, instaurada pelo Município de Rio Bom PR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ, MENOR PREÇO POR LOTE, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – Declara ainda para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA Nº 008/2025, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – Declara sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – E por fim DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa nº 008/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

Serra Negra, da data da assinatura digital.

MARCO ANTONIO ZANONI
BUENO:30965147800

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO ZANONI BUENO:30965147800
Dados: 2025.03.28 13:10:32 -03'00'

PREVINYTY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA

www.previnty.com.br – email: atendimento@previnity.com.br

Rua Pedro Vieira e Silva, 100 – Shopping Oscar Plaza – Lojas 210 – Estância Suíça, Serra Negra – SP

(19) 3892-6199 / 3842-2630 – WhatsApp: (19) 9 9955-6199

Proc. Administrativo 1.401/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PREVINITY.pdf (32/36)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.166.940/0001-02
Razão Social: PREVINYTY SOLUCOES INTELIG EM INFORM LTD
Endereço: R 7 DE SETEMBRO 135 TERREO / CENTRO / SERRA NEGRA / SP / 13930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030404171459710422

Informação obtida em 10/03/2025 16:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 07.166.940/0001-02

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 25/01/2005, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento		
Data Início	Data Fim	Situação
25/01/2005	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no [sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br).

Data e hora de emissão: 28/02/2025 10:12:55

Código de controle da certidão: 788af6db-72eb-4793-ad51-e7c1494e30eb



Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra

Prefeitura de Serra Negra

Praça John Kennedy, S/Nº - Centro

CNPJ: 44.847.663/0001-11

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **000016522**
Nome: **PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA** CNPJ: **07.166.940/0001-02**
Nome Fant.: **OMEGA GESTÃO DE CREDITO - PREVENITY** PIS/NIT:
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO** Nº: **135**
Bairro: **CENTRO** Complemento: **TERREO** CEP: **13930-000**
Cidade: **SERRA NEGRA** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000543408**
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO** Nº: **00135**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Cidade: **SERRA NEGRA** Estado: **SP** CEP: **13930-000**
Área: **70.0** Nº Empregados: **1** Região:
Insc. Estadual: **662096726113** Insc. Municipal: **543408** Horário de Funcionamento: **08:00 - 18:00**

DADOS GERAIS

Abertura: **10/01/2005** Processo: **1/1900** Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **GERALDO LUIS DE VASCONCELLOS**
Telefone Escritório: E-mail Escritório: **glvcontabil@hotmail.com**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Prest. Serviços**
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: Tipo de Cadastro: **Empresa**
Atividade: **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000009467	MARCO ANTONIO ZANONI BUENO	30965147800	23/08/2018		SOCIO GERENTE
000026206	TIAGO RODRIGUES JARDIM	22357748818	23/08/2018		SOCIO GERENTE

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000009	100095	02 - Licença	TAXA DE LICENÇA	0.0		
0000003	01.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de informática e congêneres	0.0		
0000003	13.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0.0		
0000002	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0.0		
0000008	01.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de informática e congêneres	0		
0000022	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
0000001	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
0000003	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
0000016	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
0000019	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
0000001	35.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e	0		
0000020	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
0000001	15.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive	0		
0000002	08.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e	0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/01	Fotocópias
8220-2/00	Atividades de teleatendimento

CNAE	Atividade
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
(Processo Administrativo 1DOC n.º 1.401/2025)

Ao
Município de Rio Bom, Estado do Paraná
Agente de Contratação José Carlos de Paula



RAZÃO SOCIAL:
PREVINITY – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM
INFORMAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Pedro Vieira e Silva nº 100,
 loja 211, Oscar Plaza Shopping, Serra Negra –
 SP – cep: 13930-000

CNPJ: 07 166 640/0001-02

E-MAIL: marco@previnity.com.br

TELEFONE: (19) 3892 6199

REPRESENTANTE LEGAL:
MARCO ANTONIO ZANONI BUENO

BANCO: 756 - SICOOB
AGÊNCIA: 3122 / **CONTA CORRENTE:** 85185G-G

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO A ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNP	Mês	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.120,00

VALOR POR EXTENSO TOTAL PROPOSTA: (seis mil, cento e vinte reais)

Forma de Pagamento: Nota de empenho

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado no Edital.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital

PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA

www.previnty.com.br – email: atendimento@previnity.com.br

Rua Pedro Vieira e Silva, 100 – Shopping Oscar Plaza – Lojas 210 – Estância Suíça, Serra Negra – SP

(19) 3892-6199 / 3842-2630 – WhatsApp: (19) 9 9955-6199

Declaro que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MARCO ANTONIO

ZANONI

BUENO:30965147800

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO ZANONI
BUENO:30965147800
Dados: 2025.03.28 13:11:21 -03'00'

Serra Negra, na data da assinatura digital

Proc. Administrativo 18- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 09:30:39

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_recebimento_de_propostas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	01/04/2025 09:30:47	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	01/04/2025 09:31:32	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	01/04/2025 10:02:49	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6CEA-552C-9D6D-12FB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.

Período para envio de propostas: 27/03/2025 às 08:00 horas à 01/04/2025 às 08:00 horas.

Na data de 01 de abril de 2025, às 09:00 horas teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério do julgamento de menor preço por item, encaminhadas(s) pelas empresas interessadas, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Apresentou(aram) proposta(s), através de envio de e-mail ao endereço eletrônico: licita@riobom.pr.gov.br as seguintes proponente: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, CNPJ: 07.293.038/0001-49, e PREVINYTY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA, CNPJ: 07.166.940/0001-02.

Realizada a análise das propostas apresentadas pelas empresas, ficando da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, CNPJ: 07.293.038/0001-49	R\$ 13.670,40 (treze mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).
PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA, CNPJ: 07.166.940/0001-02	R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Portanto a proposta mais vantajosa a favor da empresa PREVINYTY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA, CNPJ: 07.166.940/0001-02:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	60 Negativações de devedores CPF ou CNPJ.	Mês	12	SERVIÇO/PREVINYTY	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
2	100 Consulta cadastral por nome completo	Mês	12	SERVIÇO/PREVINYTY	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.120,00

R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Verificada a documentação de habilitação apresentada pela proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, contou-se que a mesma cumpriu adequadamente os requisitos habilitatórios previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

no item 5 (cinco) do edital, atendido, portanto, o disposto no Inciso V do artigo 72 da Lei 14.133/2021. Saliento ainda que, a empresa PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA, CNPJ: 07.166.940/0001-02, fica declarada HABILITADA.

Rio Bom, 01 de abril de 2025.

JOSE CARLOS DE PAULA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025

LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
EQUIPE DE APOIO

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6CEA-552C-9D6D-12FB> e informe o código 6CEA-552C-9D6D-12FB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CEA-552C-9D6D-12FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 01/04/2025 09:30:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 01/04/2025 09:31:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/04/2025 10:02:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6CEA-552C-9D6D-12FB>

Proc. Administrativo 19- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/04/2025 às 09:31:27

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 20- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 09:32:02

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	01/04/2025 14:14:41	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F75-D3FB-3F4E-A66C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do agente de contratações, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, nº 008/2025, a fim de realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA	07.166.940/0001-02	R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 01 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2F75-D3FB-3F4E-A66C> e informe o código 2F75-D3FB-3F4E-A66C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F75-D3FB-3F4E-A66C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/04/2025 14:14:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2F75-D3FB-3F4E-A66C>



Proc. Administrativo 21- 1.401/2025

De: Dheison R. - EXEC-CAI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/04/2025 às 08:02:29

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CAI

Contratação de Sistema para Negativação de inadimplentes junto ao Serasa

Município de Rio Bom

Unidade de Controle Interno
Rio Bom, 04, de abril de 2025

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Bom

Assunto: Solicitação de Cancelamento da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025

Prezados,

Considerando que, ao editar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025**, foi inserida a seguinte descrição no objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA", informamos que, inicialmente, o Controle Interno não possuía conhecimento técnico de que existiam outras empresas ou órgãos que realizam a negativação de devedores, além do Serasa. No entanto, após consulta e aprofundamento da análise, constatou-se que há outras empresas e entidades que prestam o mesmo serviço.

Dessa forma, foi identificado que a inclusão do Serasa no processo licitatório poderia restringir indevidamente a competitividade, podendo, assim, configurar infração à Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampla concorrência e a não indicação de fornecedores específicos.

Diante do exposto, solicitamos:

1. **Cancelamento imediato da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025**, devido à restrição da competição em virtude da menção específica ao Serasa, o que pode ser interpretado como direcionamento de contratação para empresa específica.
2. A readequação do objeto do processo licitatório para que a contratação seja realizada de forma ampla e sem menção a empresas ou órgãos específicos, permitindo a participação de outras empresas que prestam o mesmo serviço de negativação de devedores e consulta de dados atualizados.
3. Que seja realizada nova licitação o mais breve possível, visto que a atualização do cadastro do IPTU é urgente para a continuidade dos serviços municipais, e a contratação é necessária para a realização deste procedimento.

Reiteramos a importância de que o novo processo licitatório, a ser conduzido, seja em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Dheison Moro Rossi

Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Rio Bom

—

Dheison Moro Rossi

Assinado por 1 pessoa: DHEISON MORO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30A3-1444-74F8-FBDB> e informe o código 30A3-1444-74F8-FBDB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30A3-1444-74F8-FBDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DHEISON MORO ROSSI (CPF 084.XXX.XXX-48) em 04/04/2025 08:02:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30A3-1444-74F8-FBDB>

Proc. Administrativo 22- 1.401/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/04/2025 às 08:46:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_CANCELAMENTO_DE_PROCESSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	04/04/2025 11:42:16	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51FC-89FA-B860-043F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, nº 065 – Fone: 3468-1123

licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que fica cancelado o processo na modalidade dispensa de licitação nº 008/2025, que tem por objeto a seleção de proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.**

Justificativa do cancelamento: foi inserida a seguinte descrição no objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA", informamos que, inicialmente a secretaria responsável não possuía conhecimento técnico de que existiam outras empresas ou órgãos que realizam a negativação de devedores, além do Serasa. No entanto, após consulta e aprofundamento da análise, constatou-se que há outras empresas e entidades que prestam o mesmo serviço. Dessa forma, foi identificado que a inclusão do Serasa no processo licitatório poderia restringir indevidamente a competitividade, podendo, assim, configurar infração à Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampla concorrência e a não indicação de fornecedores específicos.

Insta informar que, não há prejuízo para o interesse público e nem aos interesses pessoais de terceiros.

Rio Bom/PR, 04 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/51FC89FAB860043F2A84904E> e informe o código 51FC89FA-B860-043F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51FC-89FA-B860-043F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/04/2025 11:42:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/51FC-89FA-B860-043F>

Proc. Administrativo 23- 1.401/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2025 às 08:35:42

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

TERMO_DE_CANCELAMENTO_DE_PROCESSO_publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, nº 065 – Fone: 3468-1123

licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que fica cancelado o processo na modalidade dispensa de licitação nº 008/2025, que tem por objeto a seleção de proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, PARANÁ.**

Justificativa do cancelamento: foi inserida a seguinte descrição no objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NEGATIVAÇÃO DE DEVEDORES E CONSULTA DE DADOS ATUALIZADOS JUNTO AO SERASA", informamos que, inicialmente a secretaria responsável não possuía conhecimento técnico de que existiam outras empresas ou órgãos que realizam a negativação de devedores, além do Serasa. No entanto, após consulta e aprofundamento da análise, constatou-se que há outras empresas e entidades que prestam o mesmo serviço. Dessa forma, foi identificado que a inclusão do Serasa no processo licitatório poderia restringir indevidamente a competitividade, podendo, assim, configurar infração à Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampla concorrência e a não indicação de fornecedores específicos.

Insta informar que, não há prejuízo para o interesse público e nem aos interesses pessoais de terceiros.

Rio Bom/PR, 04 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/51FC-89FA-B860-043F> e informe o código 51FC-89FA-B860-043F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51FC-89FA-B860-043F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/04/2025 11:42:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/51FC-89FA-B860-043F>

Proc. Administrativo 24- 1.401/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 08/04/2025 às 10:45:30

—
Leticia Ponciano Mello